

6

Subcomissão da Família, do Menor e do Idoso: os usos do corpo, a biologia e o destino da mulher. A Comissão da Família, da Educação, Cultura e Esportes, da Ciência e Tecnologia e da Comunicação e a não aprovação do anteprojeto

Entre as Subcomissões examinadas, a Subcomissão da Família, do Menor e do Idoso seria a menos simpática em relação às propostas vindas da militância feminista, inclusive com a participação do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher. Nesta Subcomissão, quase acontecerem alguns retrocessos em relação às matérias trazidas pelo referido Conselho, o que fez com que houvesse um esforço de retirar determinados temas da pauta da Constituinte, assim como obrigou as representantes do movimento feminista a algumas articulações para evitar esses retrocessos. O anteprojeto foi enviado à Comissão temática pertinente, porém, como será visto, tal Comissão não conseguiu elaborar um anteprojeto próprio e enviá-lo à Comissão de Sistematização, por uma estratégia que impossibilitou a aprovação da proposta do Relator. Nesse sentido, as ameaças de retrocesso foram combatidas, posteriormente, na Comissão de Sistematização e no Plenário. Cabe ressaltar que, apesar de problemático do ponto de vista dos direitos das mulheres, o anteprojeto da Subcomissão em destaque não foi incorporado na proposta que o Relator da Comissão temática apresentou para votação.

6.1

Subcomissão da Família, do Menor e do Idoso: os usos do corpo, a biologia e o destino da mulher

A primeira reunião da Subcomissão da Família, do Menor e do Idoso, em 07 de abril de 1987, elegeu como Presidente o Constituinte Nelson Aguiar (PMDB-ES), para Primeiro Vice-Presidente Roberto Augusto (PTB-RJ) ¹, Antonio Salim Curiatti (PDS-SP) foi eleito para Segundo Vice-Presidente. Eraldo Tinoco (PDS-BA) foi designado como Relator. Teoricamente, a Subcomissão da Família, do Menor e do Idoso poderia ser aquela responsável por traçar um

¹ Nelson Aguiar e Roberto Augusto pertenciam a igrejas evangélicas. O primeiro era membro da Igreja Batista, tendo o apoio de outras Igrejas Evangélicas para a Constituinte. O segundo era pastor da Igreja Universal do Reino de Deus. RODRIGUES, Leôncio Martins. *Quem é quem na Constituinte. Uma análise sócio-política dos partidos e deputados*. São Paulo: Oesp-Maltese, 1987. PP. 246 e 264.

desenho completamente inovador no que diz respeito às relações de gênero. Porém, após a verificação dos principais perfis de Constituintes da Subcomissão em análise, e com o avançar dos debates, na verdade, torna-se surpreendente não ter havido um retrocesso nas matérias tratadas por essa Subcomissão. Ao longo dos discursos, as mulheres foram algumas vezes “colocadas em seus devidos lugares” das mais variadas formas, desde a valorização da função de mãe e da dona de casa, até mesmo passando pela “lembrança” das responsabilidades que todas as mulheres deveriam ter antes de se pensar em igualdade no trabalho ou na família.

O problema do tempo surgiu também nessa Subcomissão. Assim como na Subcomissão de Direitos e Garantias Individuais, quando as audiências públicas foram mencionadas, os dois nomes de entidades nacionais que surgiram como sugestões imprescindíveis foram a Ordem dos Advogados e a Conferência Nacional dos Bispos do Brasil. Conforme já afirmado no início da análise da Subcomissão de Direitos e Garantias Individuais, as duas entidades foram relevantes para a democratização. Porém, haveria um fator relevante nessa Subcomissão: um número significativo de representantes religiosos participava dela como Constituinte, conforme a fala do próprio Presidente. Portanto, a reivindicação da presença da CNBB era ainda mais compreensível. O Presidente Nelson Aguiar chegou a sugerir que a dilação dos prazos fosse reivindicada para que representantes da sociedade civil pudessem ser ouvidas pela Subcomissão, sempre começando pela OAB e pela CNBB:

Por exemplo, tínhamos até feito algumas sugestões e essas sugestões naturalmente serão ampliadas aqui no sentido de que nominássemos algumas entidades de abrangência nacional que deveriam ser ouvidas, como a OAB, CNBB ou uma entidade representativa do mundo evangélico. Alguém representando a FUNABEM, alguém representando a Associação dos Juízes e Curadores de Menores e outras entidades de cunho nacional².

² Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao nº 53). Sexta-feira, 01 de maio de 1987. P. 205. Outra passagem em que o Presidente se manifesta ressaltando a necessidade de se convocar entidades religiosas é a seguinte: “Relacionamos aqui algumas. Colocamos a UNICEF e a Associação Nacional dos Juízes e Curadores de Menores, uma entidade representativa dos Evangélicos. Deve ser convocada a CNBB. No entanto, há uma decisão para ser tomada aqui. Mesmo porque, estamos sabendo as posições do mundo católico com respeito a algumas questões éticas que estão colocadas: sobre o aborto, sobre a indissolubilidade do casamento. É fundamental que essas entidades sejam ouvidas”. Essa colocação foi realizada logo após a sugestão de Eunice Michiles para incluir a UNICEF no rol de convidados. Novamente, não se mencionou qualquer entidade representante de grupos de mulheres. Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao nº 53). Sexta-feira, 01 de maio de 1987. P. 211.

O Constituinte Roberto Augusto (PTB-RJ) insistiu no tema do prazo, mas reforçou a sua adesão ao plano de trazer, especialmente, CNBB e representantes de grupos evangélicos, bem como a FUNABEM. Ao mencionar a liderança evangélica, chegou a utilizar a expressão “de vital importância” para definir essa participação³. Parecia, portanto, que a OAB seria chamada a falar mais por uma questão de reverência, mas esses membros que lideravam a Subcomissão da Família, do Menor e do Idoso consideravam como mais relevantes as falas ligadas a grupos religiosos, aparentemente os com mais legitimidade para resguardar a família. A FUNADEM foi resguardada também em virtude da experiência do próprio Presidente da Subcomissão como Presidente dessa mesma instituição. Grupos ou organizações que fugissem de um determinado padrão de moralidade quase não apareceram como possíveis candidatos a terem a palavra na Subcomissão, somente o Conselho Nacional de Direitos da Mulher foi lembrado, mas somente no final da reunião em que discutiam sobre as entidades que deveriam ser convidadas. Ao contrário da Subcomissão de Negros, Populações Indígenas, Pessoas Deficientes e Minorias, o esforço era no sentido de se produzir um rol mais limitado daqueles que iriam ser chamados para a participação das audiências.

Obviamente, os movimentos sociais acompanhavam de perto o que se passava nas Subcomissões e essa limitação nos moldes que a Subcomissão desejava acabou sendo inviabilizada, como será visto adiante, com a participação do próprio Conselho Nacional de Direitos da Mulher. Outro fator que diferenciava essa Subcomissão da Subcomissão de Minorias em relação às audiências públicas era o desejo de se ouvir primeiro os próprios Constituintes acerca dos temas que seriam enfrentados, antes de se abrir os debates com a sociedade civil⁴. Pode-se extrair desse tipo de determinação que, na verdade, o espaço de intervenção da sociedade civil seria muito restrito ou quase nulo. Os Constituintes pareciam já ter convicções fortes o suficiente para que qualquer novidade que aparecesse entre os membros da sociedade civil pudesse interferir na formulação do projeto de

³ Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao nº 53). Sexta-feira, 01 de maio de 1987. P. 206.

⁴ Essa decisão de se ouvir primeiro os Constituintes está na fala do Relator Eraldo Tinoco e do Presidente Nelson Aguiar. Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao nº 53). Sexta-feira, 01 de maio de 1987. PP. 207-208.

Constituição no tema da família⁵. A situação era mais complexa porque sequer parecia haver nessa Subcomissão uma real diversidade de pensamento sobre os temas de família, menor e idoso. Nesse aspecto, a nova Constituição corria o risco de reger um país inteiro refletindo valores de um grupo muito limitado.

Os estereótipos traçados no início do século XX foram retomados algumas vezes ao longo das falas proferidas nesse espaço, de forma bastante direta. Na Subcomissão da Família, do Menor e do Idoso temas como divórcio, planejamento familiar e paternidade responsável foram tratados de forma equivocada. A inclusão do divórcio no ordenamento jurídico brasileiro, na época bastante recente, quase foi responsabilizada pelo problema do excesso de menores abandonados. Além disso, o divórcio também foi considerado o responsável pela desestruturação dos lares, ou seja, foi considerado a causa e não a consequência dos problemas familiares.

Planejamento familiar e paternidade responsável são pontos importantes a serem enfrentados a partir da perspectiva de gênero, porém ganharam sentido diferente nessas discussões. Já no início de suas atividades, foi demonstrado como a figura da mulher seria retratada naquele espaço, sempre trazendo com ela a sua condição de mãe e de dona de casa, apesar de ali ser Constituinte assim como os demais. Interessante observar que o espaço privado não abandona a mulher, ele a segue, bem como a sua responsabilidade pelos valores da família, ao contrário dos homens que não foram lembrados em momento algum da condição de pais e maridos. O seguinte trecho da fala de Flávio Palmier da Veiga (PMDB-RJ) retrata essa situação:

⁵ Nesse sentido é a seguinte fala de Iberê Ferreira (PFL-RN), “Cada um de nós já tem as suas ideias, os seus propósitos. Aproveito esta sugestão do companheiro Roberto Augusto, no sentido de cada um dos Srs. Coloque, em termos de artigos, propostas, justificando naturalmente, como se fossem projetos efetivamente a serem encaminhados ao Plenário; e mesmo antes de encaminhar esse projeto ao plenário, pudesse colaborar com o Relator, oferecendo uma cópia desse trabalho, para que o Relator já possa ir captando as opiniões e as idéias dos Srs. Membros da Subcomissão, a fim de que o trabalho final possa, realmente, retratar esse conjunto de opiniões”. Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao nº 53). Sexta-feira, 01 de maio de 1987. P. 209. Outro Constituinte que demonstrou preocupação e pretendia limitar a participação popular era Sotero Cunha (PDC-RJ), também pastor evangélico: “Estou procurando ajudar, que tenhamos, por exemplo, a coisa bem acertada, porque se acabamos de falar que podemos trazer alguma entidade para expor aqui o seu ponto de vista em dez minutos, o que seria também muito pouco, para quem vem do Rio de Janeiro trazer um trabalho para apresentar à Comissão, uma entidade dessas naturalmente quer ter dez minutos para falar. Quero que as coisas sejam feitas de maneira que não cheguemos aqui com várias entidades”. Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao nº 53). Sexta-feira, 01 de maio de 1987. P. 211. RODRIGUES, Leôncio Martins. *Quem é quem na Constituinte. Uma análise sócio-política dos partidos e deputados*. São Paulo: Oesp-Maltese, 1987. P. 266.

Um país, no meu modo de entender, que não tem uma família bem estruturada, que não tem a criança amparada nem defesa do velhinho, é um país sem sorte.

(...) E compreendo a dificuldade que teremos em consolidar a família brasileira tão destruída no momento, com tantas separações, tantas incompreensões. Haveremos de construir, aqui, artigos e projetos que possam amparar mais o sentimento de unidade e de grandeza da família, para construirmos, com este trabalho, um mundo melhor.

Queria dizer da satisfação também que temos aqui, de ver três mulheres que representam tão bem o sentimento da mãe, da dona de casa, e especialmente da família – as Constituintes Rita Camata, Eunice Micheles(sic) e Maria Lúcia, e que, por certo, trarão a esta Comissão, ao nosso Presidente, uma experiência que vai consagrar as ações, os debates aqui e daquilo que iremos aprovar, oferecendo ao Plenário um trabalho sério, objetivo, sucinto e, acima de tudo, honesto⁶.

O tratamento moralista que seria dado a grande parte das discussões travadas ao longo dos trabalhos nessa Subcomissão também foi colocado logo nos primeiros momentos da primeira reunião. Se a Subcomissão dos Negros, Populações Indígenas, Pessoas Deficientes e Minorias queria a diversidade de manifestações, procurava, pelo menos discursivamente, maximizar as possibilidades de fala entendendo ser esse um pressuposto da democracia, na Subcomissão da Família, do Menor e do Idoso, de início já havia um esforço para se evitar os conflitos, o que implicaria em uma consequente diminuição do debate democrático e na presunção de que os valores de alguns seriam aqueles que deveriam ser compartilhados por todos que se sujeitariam à nova Constituição. A expectativa de Democracia sem conflito, especialmente em momento de redação de uma nova Constituição, após um longo período de regime ditatorial, parece colocar em xeque a própria noção de Democracia. O Presidente Nelson Aguiar se expressou manifestando o desejo da ausência de conflito:

Esta Comissão é a mais bonita da Constituinte, e esta Subcomissão tenho a certeza, está ultimando a realização deste trabalho sem conflito, sem choque, colocando o interesse maior da elaboração constitucional acima dos interesses pessoais. Temos sabido das dificuldades, até tumulto, que vêm ocorrendo em todas as Subcomissões e Comissões. Aqui, não poderia ocorrer porque esta é a Comissão da Família e temos, com muita gratidão para o nosso coração, a presença de três senhores, o que vai dar um conteúdo, não um colorido, mas um conteúdo muito especial aos trabalhos. Temos a presença, também, de quatro irmãos evangélicos, Pastores, inclusive, que vêm trazer também a sensibilidade dos seus conhecimentos cristãos e ajudar muito. Trarão para cá, naturalmente os seus conceitos de família, principalmente da família monogâmica, que

⁶ Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao nº 53). Sexta-feira, 01 de maio de 1987. P. 200.

encontramos nas Escrituras Sagradas, e que representam, segundo o nosso conhecimento, o nosso aprendizado no Livro Santo, a mais antiga instituição da Humanidade, a família, instituição divina, segundo as Escrituras Sagradas. Devemos zelar por ela e temos oportunidade de trabalhar neste objetivo. Tenho a certeza de que vamos trabalhar muito e bem⁷.

A preocupação em relação ao tema da família monogâmica tinha ligação com o receio de que o excesso de divórcios e a permissividade da lei com relação a formação e desestruturação de uniões, bem como a estruturação de um lar fora do casamento formal afetasse a estabilidade da família como há muito estava concebida, gerando um caos em temas como guarda de filhos, sucessão e a divisão do patrimônio do casal com o término da união.

Essa abordagem da família atrelada à moral e à religião ficou cada vez mais aparente ao longo dos debates sobre aqueles que seriam convocados para a fala nas audiências públicas e novamente apareceram como temas que poderiam ser colocados na Subcomissão. É interessante o grande número de referências às mesmas entidades. Temas como aborto e divórcio, que começaram a ser abordados no início da reunião nas entrelinhas, surgiram expressamente e havia a preocupação aberta de que os Constituintes ouvissem sempre representantes da CNBB e representantes de Igrejas Evangélicas, conforme foi novamente foi a fala de Roberto Augusto (PTB-RJ):

Sr. Presidente, de fato, nesta colocação aborto, divórcio, são temas importantíssimos que vão ser debatidos aqui, a CNBB tem uma colocação clara, e a liderança evangélica, outra. Então, é necessário, como disse o Presidente, trazer aqui a CNBB, porque já é um grupo formado. Com o convite, claro, virá um Líder da CNBB. E do grupo evangélico, aqui, neste Plenário, não sei quem são os dezenove. Pela manhã estávamos em seis e poderíamos estudar aqui um líder nacional, colocando um dos nomes⁸.

Parecia que o tema do aborto, por exemplo, não era de interesse de qualquer entidade de mulheres. Ainda que não se pensasse na possibilidade de uma entidade feminista, as mulheres até então haviam sido desconsideradas. Os homossexuais, obviamente, enfrentariam problema semelhante no que dizia

⁷ Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao nº 53). Sexta-feira, 01 de maio de 1987. P. 200.

⁸ Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao nº 53). Sexta-feira, 01 de maio de 1987. P. 212.

respeito ao casamento. Esses não foram cogitados em tal Subcomissão. Outros nomes de entidades surgiram para auxiliar nos trabalhos da Subcomissão, como a presença do Ministro da Previdência para trazer dados sobre saúde e assistência ao menor, o Ministério da Educação e alguma associação de pediatras, que também falaria sobre o aborto. O Relator Eraldo Tinoco (PFL-BA) sugeriu que fosse dedicado um espaço para o planejamento familiar, por entender ser matéria própria da Subcomissão, mas iniciou uma defesa de que o aborto não deveria ser alvo de debate na Subcomissão da Família, do Menor e do Idoso, argumentando que poderia haver superposição de tratamento e que essa era uma matéria que seria abordada em outra Subcomissão⁹. Aqui a estratégia da divisão de competências entre as Subcomissões parece ser preparatória para a defesa posterior que o Relator faria da exclusão do tema do aborto da Constituição, por entender ser matéria de legislação ordinária.

Ao final da reunião a Constituinte Eunice Michiles (PFL-AM), de forma muito rápida, quase que para passar despercebida, defendeu a presença do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher: “Sr. Presidente, sugiro também a presença do Conselho Nacional da Mulher, já para discutir os Direitos da Mulher dentro da legislação. Esta Subcomissão é o fórum apropriado”¹⁰. Se o tema tivesse que ser tratado pela Subcomissão, se o Relator não conseguisse excluir de lá o tema do aborto, era imprescindível a presença de alguma liderança feminista. É sempre importante lembrar que essa não é uma defesa do aborto, mas inegavelmente esse é um tema que diz respeito às mulheres, por se dar no corpo delas, portanto, fazia sentido trazer um grupo diferente dos sugeridos até aquele momento. Eunice Michiles, mais adiante, iria até mesmo apresentar proposta que restringiria os debates sobre o tema da interrupção da gravidez, mas com o objetivo de afirmar as possibilidades já permitidas pelo Código Penal, no art. 128. Em seguida, o Presidente Nelson Aguiar encerrou a reunião sem que não houvesse comentários acerca da sugestão de trazer o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher.

Ao longo da terceira reunião realizada por tal Subcomissão, no dia 13 de abril de 1987, ficou estabelecido que as entidades não seriam convidadas e sim

⁹ Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao nº 53). Sexta-feira, 01 de maio de 1987. P. 212.

¹⁰ Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao nº 53). Sexta-feira, 01 de maio de 1987. P. 212.

comunicadas sobre os períodos reservados para a oitiva de representantes da sociedade civil, com a seguinte agenda estabelecida: 21 de abril dedicado à natureza da sociedade conjugal, dias 22 e 23 de abril dedicados ao planejamento familiar, dia 27 de abril voltado para a influência da comunicação na família, dia 28 de abril seria dedicado à dissolução da sociedade conjugal, 29 de abril voltado para proteção à gestante, à mãe e à família, dias 30 de abril e 5 de maio sobre direitos e deveres do menor, dia 6 de maio sobre sistema de adoção e 8 de maio sobre proteção ao idoso¹¹. Por essa agenda, pode-se perceber que ao menos dias 21, 22, 23, 28 e 29 de abril seriam dedicados a temas diretamente relacionados com interesses de movimentos feministas. Além disso, o tema poderia surgir na discussão sobre a influência dos meios de comunicação sobre as famílias. Esses foram definidos pela Presidente como temas de interesse geral da Subcomissão. Ao longo da reunião para a definição dos temas percebe-se que o procedimento na Subcomissão seria peculiar: menos aberto, conforme já mencionado, e também mais formal, na medida em que se pretendia fazer com que os Constituintes apresentassem suas sugestões e defesas de projeto também na forma de um trabalho escrito. O Presidente havia assumido que alguns temas suscitariam discussões intensas, como por exemplo, a proposta da Carta das Mulheres de se ampliar o conceito de família para a sociedade de fato¹².

Interessante notar que logo no início da definição temática e da organização da agenda, Eunice Michiles (PFL-AM), ao sugerir que os trabalhos produzidos pelos Constituintes pertencentes a essa Subcomissão fossem enviados também a outras Subcomissões temáticas que tivessem matérias afins, deu como exemplo sua proposta de inserir a mulher em um serviço civil, assim como acontecia com o serviço militar obrigatório para os homens. Esse não é o problema em si mesmo, mas sim a espécie de serviço sugerido: fazer com que as mulheres brasileiras fossem obrigadas a trabalhar com os menores abandonados:

¹¹ A agenda bem como as discussões sobre as definições de temas podem ser conferidos em Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao nº 62). Quarta-feira, 20 de maio de 1987. P. 185 e ss.

¹² Essa justificativa do Presidente da Subcomissão se encontra em Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao nº 62). Quarta-feira, 20 de maio de 1987. PP. 186-187. Esse pedido foi reforçado pelo Constituinte Roberto Augusto logo em seguida, que solicitou trabalhos sobre planejamento familiar, formação e dissolução da família e sobre pena de morte. Uma vez que, segundo ele, temas como divórcio e pena de morte trariam divergências, os membros dezoito membros da Subcomissão já deveriam estar com esses temas discutidos antes de ouvirem entidades civis.

“(...) eu sugeriria a convocação da mulher para um serviço civil, a exemplo do homem no serviço militar e usar essa mão de obra preciosa, para, quem sabe, tentar resolver o problema do menor abandonado”¹³.

Apesar de Eunice Michiles ter lembrado da importância da presença do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher nessa Subcomissão e, posteriormente, ter sido responsável por defender outros interesses do movimento feminista, neste caso, ela sugeria uma solução para o problema do menor abandonado que reproduzia as performances de gênero consolidadas socialmente: ao homem caberia garantir a segurança, a proteção da pátria, já à mulher caberia exercer não somente a função de mãe quando tivesse seus próprios filhos, mas as funções de cuidados com os chamados menores abandonados. Ainda que essa mulher, por exemplo, não gostasse de criança e resolvesse não ter filhos futuramente, ela estaria encarregada desse papel, bem como o homem. Um dos aspectos mais interessantes de serem observados nesse sistema de fundação e reprodução de identidades, de papéis sociais, é a forma pela qual ele ocorre sem que seja percebido. Sua dinâmica é tão naturalizada que esse sistema demora a ser problematizado e aqueles que problematizam, que apontam as assimetrias de gênero, as desigualdades nas relações, encontram resistência para que suas demandas sejam reconhecidas, ou consideradas pertinentes.

Esse pequeno exemplo de Eunice Michiles ajuda a entender esse mecanismo, ao mesmo tempo em que demonstra a sua profundidade, a dificuldade de percepção. Cabe ressaltar que a mesma crítica produzida para essa proposta de serviço civil obrigatório para mulheres para trabalhar com menores abandonados pode e deve ser realizada ao serviço militar obrigatório para homens. Além disso, o que está em jogo não é o caráter obrigatório desses serviços. Uma sociedade pode definir que seus cidadãos devem ter a obrigação de prestar alguns tipos de serviço para que ela se desenvolva da forma mais plena possível. Da perspectiva do gênero, o problema se encontra na definição das naturezas dessas funções a serem desempenhadas a partir dos estereótipos definidos para homens e mulheres. No caso da proposta era como se a mulher brasileira fosse obrigada a passar pela experiência de “mãe”, concretizando a sua suposta missão natural. Por fim, cabe ressaltar que não foi realizado o exame para se saber qual foi a trajetória de tal

¹³ Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao nº 62). Quarta-feira, 20 de maio de 1987. P. 189.

proposta, preferindo-se acompanhar outros debates, mas o exemplo do deslize de Eunice Michiles, ainda assim, pode ser aproveitado para ilustrar a situação na qual os debates sobre gênero se encontravam na Constituinte, especialmente nessa Subcomissão.

Na quarta reunião da Subcomissão, dia 21 de abril de 1987, compareceu à audiência pública a Sra. Comba Marques Porto, representante do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher, enviada por Jacqueline Pitanguy, para falar sobre o tema da “natureza da sociedade conjugal”¹⁴. Porém, ela conseguiu se posicionar sobre os mais diferentes temas. O discurso de Comba Marques Porto foi dedicado à exposição dos dispositivos de leis que criavam situações de desigualdades entre homens e mulheres na vida conjugal. Seu argumento partia da afirmação de que a igualdade entre os sexos estabelecida no ordenamento jurídico brasileiro a partir da Constituição de 1934 estava muito distante de sua concretização na legislação ordinária. Sua função ali foi a de apresentar as diferentes leis que ainda contribuía para a manutenção da desigualdade entre homens e mulheres nas relações conjugais¹⁵. Além disso, outro ponto central para o movimento feminista era a reivindicação da equiparação da união de fato ao casamento, uma vez que, especialmente em áreas rurais, as uniões dificilmente eram oficializadas na forma do casamento.

A Consolidação das Leis Trabalhistas, por exemplo, permitia ao marido uma espécie de vingança ao possibilitar a solicitação de extinção do contrato de trabalho, quando ele discordasse do trabalho fora de casa de sua esposa, na medida em que ao se sustentar, a mulher poderia ter recursos para colocar fim em um relacionamento do qual já não queria fazer parte, comprometendo a renda da esposa para evitar um divórcio. Além disso, os dispositivos que concediam ao homem a chefia da sociedade conjugal e a última palavra em situações de divergência entre marido e esposa no exercício do pátrio poder não eram adequados à realidade social daquele momento. Nesse sentido, Comba citava

¹⁴ Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao nº 62). Quarta-feira, 20 de maio de 1987. P. 193.

¹⁵ isso implicou em uma exposição bastante abrangente, que passava pelo art. 233 do Código Civil de 1916, dando ao homem a chefia da sociedade conjugal, o art. 380 que conferia aos dois o pátrio poder, porém ao pai o exercício dele, prevalecendo a vontade de pai em casos de divergência até o art. 446 da Consolidação das Leis Trabalhistas que possibilitava ao marido o direito de pleitear a rescisão do contrato de trabalho caso entendesse que o emprego da mulher colocava em risco a estrutura familiar. O Código de Processo Penal, no art. 35, também impossibilitava a apresentação de queixa-crime sem o consentimento do marido.

pesquisa realizada indicando que havia crescido o número de famílias chefiadas por mulheres em virtude do abandono do marido ou companheiro, físico ou financeiro. O fato de o ordenamento jurídico brasileiro ainda diferenciar o casamento das uniões de fato ainda agravava a situação, uma vez que o Estado somente se comprometia a auxiliar as famílias fundadas no casamento. Como exemplos de Constituições que já na época não qualificavam as famílias que deveriam ser assistidas pelo Estado, Comba trazia os casos de Portugal, Polônia, URSS, Cuba e Iugoslávia. A Espanha ainda estabelecia a proteção integral dos filhos independente do estado civil da mãe¹⁶.

Além das permissões legais que criavam a situação de desigualdade, ainda havia outro fator decorrente do patriarcado no Brasil reforçado e perpetuado por esses dispositivos: o problema da violência doméstica, que começou a ser reconhecido e apontado como um problema tardiamente, inclusive entre as feministas, a partir da década de 1970. Sobre a violência vivida por mulheres em suas relações conjugais falava Comba Marques Porto:

Acrescente-se que o conceito de chefia fundado na condição de sexo determina, no plano dos costumes e das práticas cotidianas, o exercício de um poder que ultrapassa o limite de suas atribuições legais. O cabeça-de-casal tende a assumir não tão-somente a direção da sociedade conjugal, como também o controle sobre a vida da cidadã mulher que tem como esposa. (...)

No Brasil, a prática de violência na constância das relações familiares decorre, no plano mais abrangente, de uma educação diferenciada que, secularmente discriminatória, em relação à mulher e que a tornou submissa ao homem; eu me convenço de que a violência constante na relação da família no plano mais restrito, tem suas raízes na hierarquia inscrita na lei, a qual transforma o marido em patrão da mulher.

A violência doméstica – coações, espancamentos e assassinatos cometidos por maridos contra suas mulheres – requer medidas preventivas que passam fundamentalmente por uma série e profunda mudança nos dispositivos legais que, a despeito da efetiva participação das mulheres em diversos setores da vida nacional, ainda lhes conferem uma cidadania menor, em flagrante confronto aos direitos elementares da pessoa humana, muitos dos quais consagrados em convenções e tratados internacionais, a exemplo do que dispõe a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher., da ONU, de 1979, adotada no Brasil sob a forma de lei, publicada no Diário Oficial da União de 21 de março de 1984.

Recomendo a todos os Constituintes não (sic) deixem de ter em mãos, durante seus trabalhos, o texto completo dessa Convenção que, embora tenha sido

¹⁶ Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao nº 62). Quarta-feira, 20 de maio de 1987. P. 194.

convertida e adotada no Brasil como lei, não operou ainda em nossa Legislação as mudanças que, desde 1984, já poderiam ter sido operadas¹⁷.

Comba parecia atribuir excessivamente a situação da mulher a esses dispositivos legais. Não é simples estabelecer o vínculo direto e estreito somente entre a violência doméstica contra a mulher e tais dispositivos legais. Se essas normas não são diretamente responsáveis pela violência contra a mulher, elas ajudam a manter a situação de violência e, novamente, a perpetuar determinadas performances de gênero, fundamentando os papéis sociais, ou as ações desempenhadas por homens e mulheres. Alei não era a grande responsável pela violência, ela era fruto de uma sociedade marcada pelo sexismo, ao mesmo tempo em que essas leis eram importantes para a perpetuação do patriarcado, em um mecanismo em que a lei era alimentada pela discriminação contra as mulheres ao mesmo tempo em que alimentava a discriminação.

Além desse fator, esse sistema não tornava o marido uma espécie de patrão da mulher, a relação era mais intensa, na medida em que não era permitido aos patrões ter o controle até mesmo da integridade física de seus empregados, mas a violência doméstica era tolerada socialmente. Nesses termos, a relação era a de proprietário da mulher, em que marido tinha respaldo legal para dispor do trabalho da mulher, da relação conjugal e dos filhos e contava com a tolerância legal para dispor, inclusive, da integridade física. A assinatura da referida Convenção e sua incorporação no ordenamento jurídico, conhecida pela sigla CEDAW, parece não ter produzido grandes impactos na legislação do país, tanto que as transformações na legislação acerca do tema somente foram mais significativas em 2006, com a já referida Lei 11.340, após muito esforço da militância feminista e a condenação do Brasil na Comissão Interamericana de Direitos Humanos, ou seja, mais de vinte anos após a incorporação da CEDAW no ordenamento jurídico brasileiro. Mesmo assim, a Lei 11.340/06 enfrentou muita resistência entre os juristas, especialmente os estudiosos do Direito Penal.

Após a sua exposição, Comba teve a oportunidade de se manifestar em nome do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher sobre diversos temas a partir das perguntas de Constituintes. De início, o Presidente Nelson Aguiar (PMDB-ES) reconheceu que no caso da mulher, o Direito ainda funcionava como um

¹⁷ Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao nº 62). Quarta-feira, 20 de maio de 1987. P. 195.

aparato de perpetuação de injustiças, da mesma forma com que promovia facilidades para os homens na vida conjugal¹⁸. As discussões seguintes anteciparam temas como o planejamento familiar e permitem constatar a forma como a família foi trabalhada por alguns dos Constituintes, a partir de uma concepção bastante vinculada à moral, desconsiderando a resolução dos problemas da desigualdade na sociedade conjugal e, menos ainda, com a questão da violência doméstica. Nesse sentido, o Constituinte Flávio Palmier da Veiga (PMDB-RJ) demonstrava preocupação com a desestruturação das famílias e com o elevado índice de separações: “Como fazer para criar obrigações e evitar, talvez, às vezes por causas primárias, irrelevantes, destruição daquela célula **mater**, a grandeza da vida, que é a manutenção daquilo que é instrumental para tudo, que é a família?”¹⁹.

Comba Marques Porto não enfrentou o argumento do Constituinte de forma incisiva, preferindo contorná-lo, apesar da colocação dele ter sido em um sentido de manutenção da família no seu formato pai, mãe e filhos independentemente do custo disso. Nesses termos, Comba ressaltava as transformações na função desempenhada pelas mulheres em âmbito doméstico. Realmente, a mulher já havia iniciado o processo de saída para o mundo do trabalho há cinquenta anos, portanto, a divisão tradicional de papéis precisava ser repensada, com a educação tendo uma função importante, na medida em que afirmava que sua geração ainda havia sido educada para a constituição da família a qualquer custo, sem a necessidade da manutenção do afeto ao longo da vida conjugal. Ela afirmava a vocação da mulher para a maternidade, “que é uma vocação fortíssima dentro de nós”²⁰, o que parece ter sido para evitar um conflito direto sobre o tema do que uma afirmação de característica da suposta feminilidade, pois, ao mesmo tempo, ressaltava que as mulheres tinham outras vocações fortes também, como o trabalho e a participação da vida pública. Em sua concepção o problema estava na forma como o casamento havia sido estruturado, pois fora pensando como algo que deveria dar sempre certo, não prevendo possibilidade de fracasso. Por esse motivo, a ruptura do casamento gerava

¹⁸ Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao nº 62). Quarta-feira, 20 de maio de 1987. P. 195.

¹⁹ Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao nº 62). Quarta-feira, 20 de maio de 1987. P. 196.

²⁰ Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao nº 62). Quarta-feira, 20 de maio de 1987. P. 196.

conflitos, e ressaltava que as mulheres nem sempre eram responsáveis pela ruptura, pois em inúmeros casos os homens tomavam a iniciativa, o que deixava a situação mais traumática, pois ele rompia não somente com a esposa, mas também com os filhos.

A estrutura que garantia o exercício do pátrio poder aos pais tornava a questão mais conflituosa, pois naquele momento, os filhos ainda ficavam predominantemente com as mães. Culturalmente as próprias mulheres eram educadas para não admitirem a separação dos filhos e preferencialmente a guarda era mantida com elas, enquanto que o pátrio poder era exercido pelos pais, de acordo com a legislação da época. Se havia separação, as decisões já não eram mais tomadas em conjunto. Sua experiência demonstrava que esse fato gerava bastante problema, pois os filhos ficavam com as mães, mas precisavam de autorização dos pais para, por exemplo, para realizar uma viagem. “(...) há toda uma arrumação, de ponto de vista jurídico e do ponto de vista da prática, que foi feita para que aquilo desse sempre certo, entretanto não dá, e quando não dá, fica-se sem os mecanismos de operar isso”²¹. Portanto, a solução não se encontrava em forçar a manutenção de uniões fracassadas, mas sim em admitir a existência de outras formas de família. Dizer o óbvio parecia ser necessário nessa Subcomissão para justificar os motivos pelos quais o ponto central não deveria ser a manutenção da união não importando as consequências disso:

Existe possibilidade de haver família, independentemente da sociedade conjugal, com a característica que a lei atualmente lhe dá. E ainda tem o seguinte: a lei é uma coisa dinâmica. Nós é que criamos as leis; nós, homens, com toda a nossa historicidade, com nossos valores, nós podemos escrever leis que permitam maior flexibilidade a esse processo todo²².

Além de gerar situações desiguais entre homens e mulheres no casamento, a lei ainda trazia outra contribuição negativa. Não havia uma obrigatoriedade de o Estado contribuir para aquela sociedade conjugal. A falta de estruturas como creches, escolas em período integral, e ainda as lavanderias públicas citadas por Comba, entre outras demandas feministas, contribuíam para que surgissem conflitos nos casamentos. Na medida em que o Estado fornecesse essa assistência,

²¹ Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao nº 62). Quarta-feira, 20 de maio de 1987. P. 196.

²² Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao nº 62). Quarta-feira, 20 de maio de 1987. P. 196.

as mulheres poderiam exercer plenamente funções no mundo público, poderiam trabalhar fora de casa sem que houvesse conflito no casal. Interessante observar que a representante do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher havia evitado problematizar o fato de tais funções recaírem sobre as mulheres. O problema, não considerado por ela nesse momento, era a distribuição dessas tarefas, a arbitrariedade naturalizada pelas performances na atribuição dos cuidados com a casa e com os filhos recair principalmente sobre mulheres. Talvez o conflito nas relações fosse importante para expor essa questão da redistribuição dos cuidados. A rede de suporte que deveria ser prestado pelo Estado viria como um suporte para ambos e não como uma forma de se evitar o conflito no casal para que o homem fosse convencido de que sua esposa poderia trabalhar tranquilamente fora de casa sem que houvesse prejuízo para o casamento.

Obviamente a argumentação era no sentido de tentar facilitar o tema na Subcomissão e evitar conflito parecia ser a ordem na Subcomissão da Família, do Menor e do Idoso, o que estrategicamente poderia ser válido para a obtenção de avanços na futura Constituição. Porém, o processo de ressignificação, como a luta para demonstrar que a função desempenhada pela mulher primordialmente com os cuidados diretos da casa e da família não era natural e sim construída socialmente, era importante para se conseguir mudar o real sentido da reivindicada rede de apoio estatal, apoio esse que deveria ser dado àqueles que pretendiam ter filhos, ou ainda aos mais idosos, para que em última instância, o trabalho fora de casa exercido pela mulher não fosse uma simples concessão, uma exceção pela qual ela deveria ser grata.

Apesar de aparentemente Comba ter tido o cuidado de não aparentar estar apresentando uma hipótese subversiva, essas suas propostas ainda suscitavam confusões entre Constituintes como Flávio Palmier da Veiga (PMDB-RJ), que após ouvir a resposta de Comba e comentários da Constituinte Maria Lúcia (PMDB-AC) em apoio à palestrante, ainda perguntava: “O problema, então, é o homem?”²³ Ambas, Maria Lúcia e Comba, responsabilizariam a cultura em vez do homem diretamente, na medida em que ele também estava inserido nessa dinâmica.

²³ Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao nº 62). Quarta-feira, 20 de maio de 1987. P. 197.

As relações conjugais e o seu término ainda, bem como os diversos problemas decorrentes de seu fim ainda suscitariam outras discussões. As experiências pessoais das próprias Constituintes em alguns momentos facilitavam a relação entre elas e as representantes dos movimentos feministas. Rita Camata (PMDB-ES) assumia que havia vivenciado o drama da mãe solteira e da falta de assistência à qual estavam submetidas foi um problema enfrentado por ela quando atuou ao longo de três anos na área social do Espírito Santo, no governo de seu marido. Não se pode medir, pelo discurso, o real poder de intervenção que ela tinha administrativamente, mas o fato é que ela havia percebido a complexidade do tema e ainda afirmava ter que enfrentar pessoas que diziam que prestar assistência a essas mães implicava em um risco de se estimular outras situações semelhantes. Ela não era feminista, mas a sua função administrativa a fez tomar ciência das dificuldades enfrentadas por mães solteiras pobres: “porque esses homens a cada dia constituem uma família de fato, não de direito, eles têm um, dois, três filhos e quando realmente está difícil para sustentá-los, ele pula para outra (...) e essa mulher fica sem creche, sem assistência médica, sem educação para esses filhos”²⁴.

Estavam indicados nesse trecho o problema não somente das dificuldades materiais das mães solteiras sem qualquer prestação de marido ou do Estado e o problema também do registro das crianças, da atribuição de nome e sobrenome a elas, alvo de reivindicação também do Conselho Nacional de Direitos da Mulher. Para o Conselho, a Constituição não deveria ser detalhada, mas deveria haver uma forma de se concretizar os mandamentos constitucionais na legislação ordinária, para que a igualdade fosse concretizada. A proposta de redação apresentada pelo CNDM sobre a constituição da família tinha a seguinte redação: “A família constituída civil ou naturalmente tem direito à proteção do Estado e à efetivação de condições que permitam a realização pessoal de seus membros”. Para o CNDM essa proteção abarcava uma reestruturação da ordem econômica, com garantias de trabalho e estabilidade no trabalho para os adultos, homens e mulheres, permitindo a realização pessoal e profissional e a educação pública para as crianças, com a garantia de creche para crianças entre zero e seis anos de idade. Essas creches não deveriam ser vinculadas a contrato de trabalho e sim à ideia de

²⁴ Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao nº 62). Quarta-feira, 20 de maio de 1987. P. 198.

creche comunitária, perto de casa, para deixar os filhos ao longo da jornada de trabalho dos pais²⁵. A ausência dessa estrutura implicava em uma presunção de que um dos dois, em regra a mulher, estaria disponível ao longo do dia integralmente para os cuidados com os filhos. Dessa forma, as crianças não ficariam nas ruas ou, quando filhos de classe média, não ficariam presas à televisão.

Apesar dessas considerações, o Constituinte Flávio Palmier da Veiga (PMDB-RJ) entedia que o problema do abandono de crianças no país somente seria superado com o planejamento familiar e com o controle de natalidade. Sua preocupação era com um suposto crescimento demográfico excessivo no país, porém, para a militância feminista a questão não era resumida em planejamento familiar ou aumento do crescimento populacional. Esse tema deveria ser tratado em outros termos, na medida em que dizia respeito ao corpo da mulher. O problema do controle ou do aumento é que eles ocorriam de forma “não democrática” nas palavras de Comba. Isso significava que a decisão deveria ser do casal, e este deveria ter acesso às informações necessárias para decidir sobre quando ter filhos e quantos eles deveriam ser, sem intervenção do Estado ou de organismos internacionais para forçar ou impedir o nascimento de crianças. Parecia nessa Subcomissão que alguns Constituintes associavam a pobreza e o problema dos menores abandonados ao nascimento de filhos de mães pobres. Nesses termos, qualquer direito dado ou assistência prestada poderia implicar em um estímulo ao nascimento de novas crianças.

A preocupação do CNDM era garantir que, em primeiro lugar, a responsabilidade do nascimento de filhos fosse partilhada entre homens e mulheres. Além disso, ambos deveriam ter acesso a melhores informações sobre os métodos de contracepção e, por fim, esses métodos precisavam se tornar mais seguros e mais baratos, na medida em que eles eram precários e lesivos à saúde, especialmente à saúde da mulher. O planejamento familiar não deveria ficar a cargo do Estado e de qualquer política interventiva e sim deveria ser decisão do casal. Caberia ao Estado disponibilizar os meios adequados para que o casal evitasse filhos, com métodos baratos, seguros e eficazes filhos, ou tivesse filhos, com sistema de saúde e educação. O Presidente Nelson Aguiar (PMDB-ES), bem

²⁵ Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao nº 62). Quarta-feira, 20 de maio de 1987. PP. 198-199.

como o Relator Eraldo Tinoco (PFL-BA), entre os homens componentes da Subcomissão, foram os mais aderiram às propostas apresentadas por Comba, além de Maria Lúcia (PMDB-AC) e Rita Camata (PMDB-ES).

Além das questões sobre planejamento familiar, Comba ainda precisou se justificar sobre censura, a união de fato e o que pensava sobre o término da sociedade conjugal e as funções atribuídas a homens e mulheres nessas relações, especialmente dialogando com Fausto Rocha (PFL-SP), Iberê Ferreira (PFL-RN), Eliel Rodrigues (PMDB-PA) e Roberto Augusto (PTB-RJ). Eliel Rodrigues demonstrava apoio à proposta do reconhecimento da união estável para constituição de família, mas a sua justificativa era diferente. Assumia que, como evangélico, o ideal seria a luta para que a família fosse constituída e se mantivesse unida nos termos da lei, mas reconhecia que a realidade deveria ser considerada, na medida em que existiam casais vivendo em união estável há cinquenta anos. Era uma espécie de concessão que ele admitia fazer. Em sua fala ele tecia considerações somente a partir da perspectiva religiosa, especialmente ressaltando que os homens, mais do que as mulheres, até eram responsáveis pela decadência moral vivenciada naquele período, momento de “extrema corrupção”. Terminava sua fala com uma menção sobre o momento em que Cristo iria estabelecer o “Seu Reino”²⁶. Os argumentos evangélicos apareceram de forma exaustiva, porém, como se fosse um processo de resignação vivido pelo Constituinte Eliel Rodrigues, em que culmina com sua conformação com a união estável.

O enfrentamento do tema da censura de programas televisivos e manifestações artísticas se devia a outra confusão realizada: assim como alguns constituintes atribuíam o problema dos menores abandonados aos benefícios concedidos em virtude de nascimento de filho e ao aumento do número de divórcios, eles também entendiam que determinados programas de televisão eram os responsáveis pela degradação da família. O problema da falta de qualidade de programas de televisão, ou do uso de mulheres na televisão ou em revistas era sempre trazido por Constituintes a partir de uma perspectiva moralista, associando esses fatos à destruição de lares e de valores familiares e nunca se mencionava a construção de certa imagem da mulher a partir desses programas e publicações – de subserviência, disponibilidade, padronização de corpos, entre outros. O tema

²⁶Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao nº 62). Quarta-feira, 20 de maio de 1987. P. 201.

da censura a programas de televisão percorreu alguns debates nas Subcomissões. Um dos inúmeros exemplos foi o de Iberê Ferreira (PFL-RN), que mereceu destaque em virtude de ter recebido a única resposta identificada ao longo dos Diários das Subcomissões que tratava do tema a partir da perspectiva de gênero:

Não digo o termo, meio forte – censura, mas acho que teremos que votar uma censura moral, não uma censura política; mas uma censura moral é fundamental. Não podemos pensar em encontrarmos soluções para manter a família, para dar tranquilidade ao menor, no momento em que vemos, assistimos periódicos sendo vendidos, revistas sendo vendidas, em todas as bancas de jornais sem nenhuma censura, a qualquer criança, a qualquer pessoa; televisão entrando na nossa casa, pregando a destruição do lar, da família etc. (...) Assim, tudo isso vai destruindo e de nada vai adiantar o nosso trabalho, mudando os artigos, mudando o Código Civil, se não houver também um trabalho educativo e até certo ponto de censura nos meios de comunicação²⁷.

O aspecto contraditório do argumento de que deveria haver uma forma de censura para impedir a baixa qualidade dos programas de televisão e a “destruição da família” ruía com a resposta de Comba, ao lembrar que o país acabava de sair de um período em que a censura era intensa, e que servia para inviabilizar produtos culturais de excelência, atingindo peças teatrais de melhor qualidade e letras de música de artistas renomados, enquanto permitia o desenvolvimento e crescimento elevado da indústria pornográfica no país. Portanto, a censura não seria capaz de resguardar esses “valores familiares”, ao contrário, ela havia servido na história recente para destruir a produção cultural. Por outro lado, Comba foi a única, pelo menos no material investigado, a trazer o problema da imagem da mulher nesses meios de comunicação. Esse mesmo problema havia sido apontado na Subcomissão dos Negros, Populações Indígenas, Pessoas Deficientes e Minorias, por Lélia Gonzales ao tratar do uso da imagem da mulher negra. O trecho seguinte traz a preocupação de Comba com os usos do corpo da mulher, após ela ressaltar que já havia uma melhora nas propagandas no que dizia respeito ao retrato da mulher inspirado no modelo de dona de casa.

Quanto aos meios de comunicação, as propagandas de televisão até que melhoraram um pouco, se bem que começou a entrar num outro domínio também supercomplicado (sic), que é a questão da exploração do objeto sexual, que é uma coisa para consumo de qualquer criança no horário das sete. Mas, enfim, nos

²⁷ Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao nº 62). Quarta-feira, 20 de maio de 1987. P. 202.

meios de comunicação há uma visão estereotipada da mulher. À mulher está destinado o papel de futilidade; ela só está preocupada com o cabelo, com o “shampoo”. Se vai anunciar um pneu, tem que pôr uma mulher nua ao lado para anunciá-lo; quer dizer, o nosso corpo, diante dos meios de comunicação, é absolutamente vilipendiado, vendido como coisa, como objeto mesmo de apelo sexual, para a venda de qualquer produto, seja margarina ou pneu. (...) Na questão do nosso corpo, as bancas de jornal, do ponto de vista de um desvirtuamento até da questão da sexualidade, estão cheias daquelas revistas de apelo sexual. Até que ponto aquilo contribui para o desenvolvimento da sexualidade humana, dos homens e das mulheres? Acho que no fundo reproduz um padrão: a mulher tem que ter corpo escultural. Acho aborrecido quando, dentro de casa, à noite, o homem tem ao lado dele aquela mulher que não é o padrão, mas outra pessoa que está marcada, que traz as marcas da vida, as estrias de várias gravidezes. Tudo isso acaba criando até um contexto de sexualidade completamente distorcido que se baseia, primeiro, pela falta de respeito ao próximo, do homem sobre a mulher, sobretudo porque na verdade esse tipo de prática induz ao desrespeito do homem sobre a mulher²⁸.

Obviamente do consumo de pornografia ao estupro há um salto muito grande e certamente Comba não quis dizer que todo aquele que consumia pornografia seria um provável estuprador. Porém, a sua fala permite identificar que a representante do CNDM compreendia ambas as questões como problemas com a mesma origem. Em intensidades diferentes, pornografia e estupro decorreriam da objetificação da mulher e, nesse sentido, conforme esclarecido na nota acima, ela não ficaria sem companhia, ao contrário, era um debate posto por importantes feministas na ordem internacional. De qualquer forma, é importante ressaltar que sua perspectiva deve ser valorizada por trazer considerações diferentes daquelas que surgiam quando o tema dos meios de comunicação era

²⁸ Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao nº 62). Quarta-feira, 20 de maio de 1987. P. 202. Interessante observar que o debate sobre a forma de exploração do corpo feminino nos meios de comunicação estava em andamento em âmbito internacional. Nesse sentido, a militância feminista no Brasil demonstrava que suas preocupações acompanhavam esses debates em países em que o feminismo já havia conseguido mais destaque. Em 1989 a professora americana de Direito Constitucional, Catharine MacKinnon, lançaria *Toward a Feminist Theory of The State*, obra em que se propunha a utilizar a metodologia marxista para demonstrar o papel estruturante do patriarcado no Estado. Na referida obra ela enfrentava temas como estupro, aborto e pornografia, como vertentes desse mesmo sistema de dominação sobre a mulher. Esse livro mereceu destaque em virtude de ter aquecido os debates acerca dos limites da pornografia nos Estados Unidos. Sua teoria foi bastante criticada entre as feministas, mais em função de sua solução – a completa interdição da pornografia por não se conhecer uma pornografia não sexista em um Estado patriarcal, inviabilizando a concretização da igualdade – do que por causa de sua análise. Esta sofreu críticas semelhantes às análises que marxistas sofriam, de desprezar outras formas de dominação além da de classe de determinadas feministas que já trabalhavam com interseccionalidades. No seu caso, ela foi acusada de desprezar formas de dominação além das de sexo. De qualquer forma, apesar de sua solução controversa, a autora apresentava uma crítica bastante forte ao Estado liberal que se dizia aparentemente neutro, mas que, através de suas instituições, como o Poder Judiciário, ou de políticas públicas, ou mesmo na ausência dessas, instituíam um Estado patriarcal.

posto, na medida em que Comba acertava na constatação de que havia sim uma exploração da imagem da mulher, e uma perpetuação de determinado modelo de mulher, mas na mesma reunião demonstrava entender que a solução não se encontrava na censura, mas sim na forma como a Constituição iria estruturar as concessões das televisões, por exemplo.

Em regra aparecia a proposta da censura moral, conforme o exemplo citado do Constituinte Iberê Ferreira, com a preocupação da estruturação da família. O debate passava pelo uso do corpo da mulher, mas terminava sempre com demonstrações de incômodo com relacionamentos homossexuais que a televisão mostrava e até mesmo com abertura de novela, não somente nessa Subcomissão, como na Subcomissão dos Direitos e Garantias Individuais²⁹, mas não se discutia a objetificação da mulher. A preocupação com a preservação dos chamados valores familiares estava sempre presente e atravessava das discussões sobre meios de comunicação, até as possibilidades de divórcio, passando pelas disputas sobre o papel de homens e mulheres na família e a educação de crianças e adolescentes, ora para afirmar a relevância de se desenvolver culturalmente as crianças, ora para marcar uma posição em que a concepção de educação estava mais próxima da imposição de determinada moralidade nessas crianças do que da preocupação com a formação educacional propriamente dita. Após a fala de Comba, nenhum dos Constituintes retomou o tema do tratamento dispensado pelos meios de comunicação ao corpo feminino. Sobre a educação, Comba apresentava a seguinte proposta:

§1º É responsabilidade do Estado assegurar a educação pública e gratuita em todos os níveis.

§2º As creches serão consideradas unidades de guarda e educação de crianças do 0 aos 6 anos de idade.

²⁹ Nesse sentido foi a declaração do Constituinte Narciso Mendes (PDS-AC), na vigésima quinta reunião da Subcomissão dos Direitos e Garantias Individuais: “Com relação à censura, tenho uma consideração a fazer. Acho que a censura por questões políticas e filosóficas, não tem sentido. Cada um deve exprimir o pensamento político que bem lhe convier. Mas, como proteção à sociedade, ela tem de existir. Estamos hoje assistindo, estarecidos, no horário da novela das 19h, na televisão, a um homem nu, às vistas dos nossos filhos. Hoje ele está andando de costa e, se não dermos um basta nisso, na próxima novela das 20h, virá de frente – e, então, será a degeneração da nossa sociedade e dos nossos filhos. Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao nº 83). Quinta-feira, 25 de junho de 1987. P. 28. Interessante observar que a indignação maior do Constituinte foi a um nu masculino, que poderia ser capaz de colocar em risco não somente os filhos, como a sociedade. A referência era à abertura da novela Brega e Chique.

Art. A educação obedecerá aos seguintes princípios: a igualdade entre o homem e a mulher, o repúdio a qualquer forma de racismo e discriminação, a convivência pacífica entre os povos, o pluralismo cultural do povo brasileiro³⁰.

Em contrapartida, a resposta que obtinha do Constituinte Roberto Augusto (PTB-RJ) era a seguinte: “o que está faltando para uma mudança em todos os sentidos, no Brasil – como estamos tratando do eixo da família, a união do homem e da mulher, a submissão e os direitos – só há uma maneira que é a orientação prática, para a mudança desta formação moral, social, inclusive espiritual da nossa sociedade”³¹. A representante do CNDM mostrava uma sugestão suficientemente clara e concreta para o texto constitucional, ao mesmo tempo em que não se prendia a detalhes, acusações enfrentadas por diferentes minorias, e o Constituinte tecia comentários de ordem “espiritual”. A educação a qual o Constituinte se referia era uma formação voltada para a manutenção do casamento. Ainda que ele assumisse que em vez do simples exercício da autoridade por parte do marido, a harmonia nas decisões da vida em comum e referentes à formação de filhos deveriam ser buscadas, ele ressaltava a necessidade de uma orientação para o casal voltada para a continuidade da vida em comum, porque “é na vivência que surge o amor (...). E ainda que venha um problema de separação, deverá haver um processo, no nosso Brasil, na nossa sociedade, de orientação, para que este casal, ainda que na iminência de uma separação, possa se reconciliar”³². Ainda assim, no mesmo trecho, o referido Constituinte ao menos entendia a necessidade da previsão da possibilidade de divórcio e de se garantir direitos à ex-mulher e ao filho, para viabilizar o sustento material de ambos, o que era vantajoso se comparado a posicionamentos de outros membros da Constituinte.

Mesmo Eraldo Tinoco, que seria um aliado para as feministas no momento importante de definição de propostas de artigos, solicitou à Comba esclarecimentos sobre as propostas do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher para a Subcomissão em exame. Ele tinha receio de que a tutela da família constituída civil ou naturalmente, conforme solicitavam as feministas, fosse

³⁰ Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao nº 62). Quarta-feira, 20 de maio de 1987. P. 202.

³¹ Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao nº 62). Quarta-feira, 20 de maio de 1987. P. 202.

³² Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao nº 62). Quarta-feira, 20 de maio de 1987. P. 203.

implicar em um estímulo à bigamia. Também era reticente em relação à possibilidade de a mulher declarar a paternidade do filho, pensando que ela poderia ser contestada pelo pretense pai e, inclusive, não ser reconhecida judicialmente, após longos anos de espera. Nesses termos, sua preocupação era o fato de não haver como reparar o dano material e o dano moral que o homem sofreu ao longo da espera do julgamento. Além disso, também pensava que a nova Constituição não precisava trazer por escrito que homens e mulheres tinham igualdade de condições nas relações conjugais inclusive na fixação do domicílio do casal. Entendia que dessa forma ela iria ser muito detalhada. Seu argumento era no sentido de que na prática a mulher já seria ouvida sobre o domicílio do casal e que violações a lei persistiam, não importando o fato de estar na Constituição. Nesses termos, para ele era óbvio que a mulher tinha direito sobre o próprio corpo, mas existiam maridos que não respeitavam esse fato e que havia violência sexual entre casais, mas isso não significava que a lei deveria dizer que as relações sexuais entre casais deveriam ser consensuais. Aparecer essa referência à igualdade entre homem e mulher no casal para definir até mesmo domicílio seria somente uma forma de homenagear a mulher³³.

Rita Camata (PMDB-ES) interrompeu Eraldo Tinoco (PFL-BA) algumas vezes ao longo de sua justificativa para ressaltar que ainda assim isso deveria aparecer no texto constitucional, mas não como uma forma de homenagear a mulher e sim de afirmar um direito: “lutamos por democracia. Vamos escrever democracia neste artigo”. No que foi complementada por Comba Marques Porto: “Nesse plano das relações familiares também”³⁴. Ambas demonstravam que na prática nem sempre homens e mulheres tomavam decisões com o mesmo peso no casamento, inclusive na definição do domicílio. Na verdade, Comba trazia exemplos de casais em que o homem havia a procurado como advogada para exercer o direito trazido pelo art. 233 do Código Civil de 1916, com o argumento de que estava desempregado e que havia aparecido uma proposta de emprego para ele em outra cidade, mas que sua esposa não aceitava ser transferida para a outra cidade. Portanto, ele pretendia reivindicar a sua possibilidade de definição do domicílio do casal. Sendo assim, essa era uma norma que ainda viabilizava uma

³³ Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao nº 62). Quarta-feira, 20 de maio de 1987. P. 204.

³⁴ Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao nº 62). Quarta-feira, 20 de maio de 1987. P. 204.

concreta situação de assimetria no casal. Por esse motivo, o CNDM entendia que a Constituição deveria expressamente trazer a previsão da igualdade no casal, inclusive na decisão sobre o domicílio. Apesar disso, Comba entendia que um casamento que chegava ao ponto de o homem forçar a transferência da esposa já havia acabado de fato. Porém, isso não implicava em uma real ruptura do casal. Por esse motivo, se justificava a norma no texto Constitucional.

No que dizia respeito ao incentivo à bigamia ou à morosidade da justiça, ela argumentava justamente que a lei já interditava a bigamia e não impossibilitava a existência dela, sabendo-se que os homens praticavam a bigamia de forma até mesmo instituída, pois casavam com uma mulher, tinham outra mulher e registravam com seus próprios nomes os filhos da “concubina”, como se casado fosse com ela. O fato era que o reconhecimento da constituição da família tanto civilmente quanto naturalmente constituída dizia respeito à tutela de famílias constituídas naturalmente, sem a formalidade do casamento, mas cujos companheiros se comportassem como casados, o que acontecia em virtude até mesmo de motivos econômicos, pois o casamento implicava em gastos financeiros para sua formalização. Nessas relações constituídas somente de fato, a mulher e os filhos tinham direitos limitados. Além disso, no caso da bigamia, os filhos não poderiam deixar de ter uma paternidade reconhecida em virtude de uma situação de desigualdade afirmada em lei. Portanto, eram problemas de ordens diferentes. A questão da morosidade do Poder Judiciário não poderia servir para acobertar a situação do homem. O esforço era o inverso, dever-se-ia trabalhar para a eficácia do Poder Judiciário e não tutelar uma situação de desigualdade contando com a demora da solução final. “Não é possível que um processo se arraste por cinco anos quando ele pode ser resolvido em três meses”³⁵. Nos temas referentes a gênero, os receios de Constituintes nessa Subcomissão se agravavam porque diziam respeito a afirmação de determinada moralidade, em que em última instância, poderia afetar muitos homens com famílias paralelas, ao serem obrigados a assumirem filhos que desejariam não assumir, ao serem descobertos por suas famílias “oficiais”, constituídas pelo casamento, ao verem seus bens repartidos por não se sabe quantos herdeiros. Eram temas que produziriam impactos no patrimônio e na vida pessoal de muitos homens.

³⁵ Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao nº 62). Quarta-feira, 20 de maio de 1987. P. 205.

A quinta reunião, no dia 22 de abril de 1987, foi dedicada ao tema do planejamento familiar, com a participação exclusiva dos médicos representantes do Movimento Pró-Vida de Brasília, Daniel Barbato e Geraldo Hideu Osani. O tema do planejamento familiar foi tratado pelo grupo com o único intuito de justificar a completa interdição do aborto no país, inclusive com a proibição das possibilidades já consagradas na época no Art. 128 do Código Penal. Daniel Barbato e Geraldo Hideu Osani fariam uso da condição de médicos, aqueles responsáveis por trazer os argumentos científicos, para apoiar suas concepções morais. Ao longo dos diálogos em torno do tema, esses argumentos supostamente científicos foram apresentados com fins muito além do científico. O primeiro dado interessante é justamente observar que uma reunião sobre planejamento familiar acabou se transformando em uma militância contrária às hipóteses de aborto permitidas no ordenamento jurídico. Não se pretende ao longo do presente texto combater qualquer tipo de militância. Se havia a participação das militâncias feministas, de negros e outras minorias outras militâncias também participariam. O problema era a tentativa de se converter a demanda em argumento científico, como se fosse a única justificativa cientificamente viável a completa interdição do aborto.

Daniel Barreto, desde o início de sua fala, trazia a conexão entre o controle de natalidade e o aborto citando supostos exemplos dos chamados países desenvolvidos, em que o aborto haveria sido permitido como forma de controle de natalidade e o resultado dessa medida não teria sido satisfatória, provocando, por exemplo, o envelhecimento da população italiana³⁶. É interessante observar o encadeamento das idéias de Daniel Barreto no seguinte trecho:

Os leigos acham que o aborto é sinônimo de planejamento familiar e sabe-se que os países superdesenvolvidos, onde o aborto foi adotada como forma de controle de natalidade, o resultado tem sido negativo.

(...) E para mostrar este aspecto, porque a qualidade de vida da família tem vários ângulos que têm que ser enfocados, quando se fala em planejamento familiar, logo podemos dizer que resolvemos dois problemas: um é o do aborto e outro é o do menor abandonado.

O menor abandonado, não tenho dúvida, terá o seu problema resolvido no dia em que cientificamente o homem planejar a família. O mal será cortado pela raiz e não temporizado. Vou mostrar um audiovisual para que V. Ex^{as} conheçam melhor o problema do aborto, porque muita gente só fala em relação ao conceito

³⁶ Sua fala pode ser encontrada em Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao nº 62). Quarta-feira, 20 de maio de 1987. P. 208.

e não se preocupa com o que se passa com a mulher. Nós temos que dar muita importância para as consequências de um aborto. Aqui em Brasília temos perdido muitas e muitas senhores (sic) em aborto provocado e é a classe média baixa, na classe paupérrima, onde se observa isso.

É importante ressaltar que aqui não se faz uma defesa do aborto, somente se demonstra a estratégia discursiva utilizada por aqueles que argumentaram de forma contrária a ele. O próprio médico demonstrava que havia uma confusão entre os “leigos”, em que se associavam os temas do controle de natalidade, do planejamento familiar e do aborto. Quem seriam esses leigos? Além dos grupos religiosos e movimentos pró-vida, as únicas que estiveram presentes para falar sobre esses temas foram aquelas que militavam no feminismo, além dos juristas que foram levados a se manifestar sobre o tema na Subcomissão dos Direitos e Garantias Individuais. Feministas e juristas portanto, seriam os leigos. A primeira medida desses médicos era desqualificar o discurso da militância feminista como um discurso sem cientificidade, uma fala desinformada, sem autoridade, ao contrário da suposta fala do médico, a fala qualificada. O médico começava a fazer uso de seu “título científico” para justificar sua posição pessoal e para desqualificar o discurso de oposição. Além disso, ele atribuiu a essas supostas leigas uma confusão que não era realizada por elas.

As feministas em momento nenhum ao longo das reuniões das Subcomissões de Direitos e Garantias Individuais, das reuniões da Subcomissão da Família, do Menor e do Idoso, e das reuniões na Subcomissão da Saúde, Seguridade e do Meio Ambiente confundiram planejamento familiar, com controle de natalidade e com o aborto. Ao contrário, planejamento familiar, na perspectiva feminista envolvia o direito do casal decidir sobre a quantidade de filhos, contando com informações sobre métodos contraceptivos adequados e seguros, sem prejuízo da saúde, bem como com as prestações positivas do Estado no acesso à saúde e educação para eles e para seus filhos. O controle de natalidade era algo rejeitado pelas feministas, pois se associava a políticas interventivas por parte do Estado, determinando a quantidade de filhos que o casal poderia ter e, incidindo, dessa forma, de maneira mais gravosa no corpo da mulher. Por fim, a prática do aborto nunca foi incentivada entre as feministas, mas o que era combatido era a criminalização, a tutela penal de tal fato, por incidir somente em

mulheres pobres e por criar situações de desigualdade no que dizia respeito à saúde da mulher. Portanto, as “leigas” não confundiam esses problemas.

Parecia ser essa uma confusão criada pelos próprios militantes de movimento Pró-Vida para que eles pudessem argumentativamente e “cientificamente” combater a confusão. Além disso, o médico foi taxativo no sentido de entender que o controle absoluto do planejamento familiar por parte do homem resolveria o problema do menor abandonado, quando, na verdade, a condição de menor abandonado estava mais relacionada com a ausência de política sociais por parte do Estado de prestação de serviços de saúde, educação e rede de creche para crianças e para apoio aos pais, do que com a definição da quantidade de filhos dentro do casal. Ainda assim, a confusão temática era atribuída às “leigas”. Portanto, leigos precisariam de informação científica trazida pelos médicos. Essa informação se iniciaria com a apresentação de um vídeo impactante sobre o aborto, mostrando fetos abortados, produzido nos Estados Unidos. A medida para causar impacto continuou em seguida, quando Daniel Barbato trouxe um suposto fato sem qualquer referência mais específica: em países europeus esses fetos estavam sendo abortados para uso na produção de cosméticos.

Apesar da inconsistência, seu discurso era sempre pretensamente fundado na ciência³⁷. Esse dado é relevante na medida em que o discurso científico produz um impacto muito forte no auditório. Além do agradecimento do Constituinte Antônio Salim Curiati (PDS-SP), a própria Constituinte Maria Lúcia (PMDB-AC), membro da “Bancada Feminina”, iria se mostrar bastante perturbada com o mencionado vídeo e com as primeiras considerações acerca dos métodos contraceptivos tecidas pelo médico Geraldo Hideu Osanai. “Tive duas filhas, felizmente Deus me deu somente dois filhos, e eu desconhecia totalmente esse assunto. Sempre fui e continuarei sendo contra a legalização do aborto, principalmente, agora, e sempre que puder levarei ao público o que aprendi aqui porque antes desconhecia o que fosse um aborto”³⁸. A Constituinte não percebia a

³⁷ A afirmação do uso de fetos em indústria de cosméticos se encontra em Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao nº 62). Quarta-feira, 20 de maio de 1987. P. 208. Na mesma página há um agradecimento do Constituinte Antônio Salim Curiati ao Presidente da Subcomissão por trazer “uma pessoa do gabarito do Dr. Daniel Barbato, que faz uma exposição de caráter científico, altamente comunicativa e que elucida realmente todos os presentes”.

³⁸ Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao nº 62). Quarta-feira, 20 de maio de 1987. P. 209.

parcialidade do suposto discurso científico e do vídeo informativo. Ela não conseguiu constatar que o vídeo focava no procedimento do aborto, não abordando o que levou aquela mulher a realizar o aborto, as condições nas quais aquele feto havia sido concebido, qual era a trajetória da vida daquela mulher ou daquelas mulheres. Se o objetivo final é discutir a vida, por que não falar da vida daquelas mulheres? Eram vidas que mereceriam serem desconsideradas? Por que motivos elas deveriam ser desconsideradas ou ter uma avaliação inferior a outras formas de vida? Essas são questões que deveriam mobilizar alguém comprometido com uma Bancada Feminina. Além disso, é um fato curioso o agradecimento que a Constituinte faz a Deus por tê-la poupado de ter mais de duas filhas. Novamente, não se faz uma defesa do aborto, mas apenas se apresentam as falhas dos argumentos dos médicos e o comprometimento somente parcial da Bancada Feminina com as demandas feministas.

Um aspecto relevante a ser apontado ao longo das discussões com Daniel Barbato e Geraldo Hideu Osanai é a forma como se desenvolve posteriormente o argumento do que seria um adequado planejamento familiar. Ambos iniciaram seus discursos preocupados com as estatísticas sobre o aborto no país e os índices de mortes de mulheres em decorrência deles, pois tinham a pretensão de levar a todos as informações sobre os variados métodos de se evitar filhos, até mesmo o aborto. O problema é que no decorrer das falas, parece que não restava qualquer método que conjugasse os requisitos necessários de acordo com os critérios dos palestrantes.

A pílula anticoncepcional seria a responsável pelo aumento de mulheres que morreram de infarto do miocárdio. Geraldo Osanai assumia que não tinha estatísticas para demonstrar essa ligação, mas assegurava a veracidade da informação, na sua condição de médico ginecologista³⁹. O interessante é que o médico ainda afirmava no mesmo trecho que “a incidência do infarto do miocárdio entre homem e mulher está quase igual”. O médico presumia que essas mulheres que morriam por infarto haviam feito uso de pílula ao longo de suas vidas, mas isso não era sequer o suficiente para igualar os índices de mortes por essa causa entre homens e mulheres. De fato, a pílula tinha riscos e o movimento feminista reivindicava métodos cada vez menos danosos à saúde da mulher, mas

³⁹ Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao nº 62). Quarta-feira, 20 de maio de 1987. P. 209.

parecia haver outros fatores de risco que ensejavam o infarto e que faziam com que os homens ainda morressem em maior número por esse motivo. Portanto, a responsabilidade do aumento de infarto entre mulheres não poderia ser simplesmente atribuída ao uso de pílula anticoncepcional.

Outros fatores vividos por diferentes mulheres podiam ter relação também com essa estatística, como o ingresso da mão de obra feminina no mercado de trabalho, o que implicava em uma adoção de estilo de vida entre mulheres muito próxima ao estilo de vida dos homens. Isso sequer foi cogitado pelo palestrante. No raciocínio do palestrante, portanto, qual seria a solução? Retirar as mulheres do mercado de trabalho para evitar o aumento do número de mortes de mulheres por infarto? O argumento de Geraldo Osanai tinha a pretensão de cientificidade, mas não se sustentava. O que pretendia era simplesmente desqualificar a utilização da pílula despertando uma forma de medo. O dispositivo intra-uterino também foi alvo de combate, tendo sido considerado pelo palestrante como abortivo, ainda que este tenha reconhecido que somente era abortivo em 2% ou 3% dos casos. A camisinha foi igualmente desqualificada, pois supostamente atrapalharia a excitação da mulher. “No momento em que vai colocar a camisinha, a excitação da mulher passa, o homem atinge o orgasmo, a mulher sente somente um orifício de prazer. A verdade é esta. Então o homem evita, mas a mulher sofre as consequências também”⁴⁰. Porém, a preocupação com o grau de excitação da mulher deveria ser da própria mulher. Por fim, foram enfrentados ainda o diafragma, com o argumento de que eles não eram colocados de forma adequada por muitas mulheres e a vasectomia e ligadura de trompas, por serem métodos irreversíveis, ou de difícil reversão. Nesses termos, de acordo com Geraldo Osanai, o melhor método seria o de Billings, ou “método natural”, que resumidamente consistia em um acompanhamento diário realizado pelo casal do muco vaginal e da temperatura do corpo feminino, para se determinar o exato período de ovulação e se evitar relações sexuais nesse período.

Ambos os médicos afirmavam a eficácia maior do chamado método natural em relação aos métodos químicos, barreiras mecânicas, após realizarem longa palestra sobre esse método e sobre detalhes do funcionamento do corpo feminino. Ambos desconsideravam a possibilidade de existirem mulheres que não

⁴⁰ Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao nº 62). Quarta-feira, 20 de maio de 1987. P. 209.

tinham parceiros fixos ou cúmplices o suficiente para esse nível de observação do corpo feminino e ambos esqueciam algo lembrado pela Constituinte Eunice Michiles (PFL-AM) lembrava: “No meu Estado não sei se o Sr. Dr. Barbato teve oportunidade de constatar que as mulheres não têm condições de distinguir um fluxo que seja por uma infecção uterina, pois estão permanentemente nesse estado, daquele fluxo de pré-ovulação”⁴¹. Em termos práticos Eunice Michiles ressaltava que o uso do método proposto não seria adequado em larga escala por dificuldades que diziam respeito até mesmo à ausência do acesso à saúde, como disponibilizar a quantidade de profissionais de saúde acompanhando de forma tão próxima cada casal brasileiro, nos moldes apresentados pelos projetos desenvolvidos pelos dois médicos. Além disso, nessa concepção, poderia haver vida sexual fora do casamento ou pelo menos de uniões estáveis?

O problema não era o fato de parte dos brasileiros religiosos preferirem a adoção do “método natural”. O problema não era sequer o fato de este ser o método recomendado pelas igrejas Católica ou Evangélica aos seus fiéis. Se esse é o único método realmente permitido por uma determinada religião, nada mais compreensível do que essa religião estimular seus fiéis a adotarem o referido método. O problema era pretender tornar esse o grande método de planejamento familiar, inclusive para pessoas que não fossem adeptos de determinadas religiões, e, sob o argumento da cientificidade, fazer predominar uma determinada moralidade. A partir desse ponto toda a discussão sobre planejamento familiar foi direcionada para o tema do aborto, ou melhor, o combate às hipóteses legais de aborto.

Quando Eraldo Tinoco (PFL-BA) interrogou os conferencistas sobre o aborto em gravidez decorrente de estupro ou de risco de vida para a mãe⁴², Geraldo Osani respondeu que em seu projeto eles entendiam ser importante informar a essas mulheres o que elas estariam fazendo ao abortar, com o auxílio dos psicólogos ligados ao movimento pró-vida. A informação prestada a mulheres grávidas em situação de risco ou com gravidez decorrente de estupro consistia em apresentar os slides sobre fetos abortados. O corpo violentado da mulher, o corpo

⁴¹ Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao nº 62). Quarta-feira, 20 de maio de 1987. P. 210.

⁴² Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao nº 62). Quarta-feira, 20 de maio de 1987. P. 212.

em risco e os traumas psíquicos de uma violência sexual ou de uma gravidez de risco, esses dilemas eram esquecidos.

Geraldo Osani narrou um fato impactante em sua carreira que o fez ser radicalmente contra qualquer hipótese de aborto. Em sua experiência como médico, ele realizou um aborto terapêutico em uma gestante em que não somente o útero crescia com a gravidez, mas também os rins da mulher. O médico reuniu uma comissão de nefrologistas que concluiu que se não houvesse o aborto a mãe e o feto iriam morrer. No entanto, ao realizar o procedimento do aborto, o médico disse que se sentiu um assassino naquele procedimento e que não tinha sido preparado para tirar uma vida⁴³. A vida da mulher salva foi desconsiderada. Em uma omissão sua, iria, certamente, haver a perda de duas vidas: a da mulher e a do embrião, conforme esclarecido pela junta médica. Com sua intervenção houve a perda do embrião somente, ou seja, ele minorou os danos, salvando a vida da mulher, que se seguisse com a gravidez, certamente morreria junto com o feto. O salvamento da vida da mulher, ainda que a do feto não fosse de qualquer forma viabilizada não era justificativa suficiente para o médico realizar o aborto, em sua concepção. A mulher então estaria somente realizando o seu destino ao morrer com o feto em virtude de gravidez de risco. Se ela não tinha condições de saúde para desenvolver aquele feto, então sua vida não mereceria tutela, devendo sucumbir junto com o feto.

Aspectos relevantes sobre a situação de mulheres grávidas foram trazidos pelos palestrantes e devem ser considerados, como a discriminação sofrida por mães solteiras, a não aceitação dessa situação na família da mãe, o desprezo demonstrado por pais que não se responsabilizavam pela gravidez e que fugiam às obrigações decorrentes do nascimento de filhos, entre outros. Essas situações, de acordo com os médicos, não poderiam fundamentar uma legislação mais permissiva sobre o aborto. De fato, a compreensão desses temas por parte dos médicos era progressista, pois reivindicavam outro olhar sobre mulheres que engravidavam fora do casamento e que não contavam com o apoio dos pais das crianças. Eles pessoalmente produziam esforços para que essas mulheres fossem aceitas em suas casas, em vez de forçadas a abortar nessas situações, ou em virtude de uma imposição da própria família, ou por se encontrarem sem qualquer

⁴³ Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao nº 62). Quarta-feira, 20 de maio de 1987. P. 212.

suporte financeiro e emocional, com medo de revelar a gravidez para os pais ou responsáveis. Porém, era notória a atribuição, em última instância, da responsabilidade da gravidez sobre a própria mulher, sugerindo até mesmo uma justificação de comportamentos hostis contra mulheres que rejeitassem a condição de mães em uma sociedade que admitisse o aborto:

Então, oficializar o desrespeito à vida é o meu medo, porque pensamos que é para o momento atual, não vai ficar na educação. E colocam, inclusive para as mulheres – se a gente tira, o pessoal diz que é hipocrisia e que o maior amor é o da mãe pelo filho. Se a gente oficializa que a mãe não precisa amar o filho, qual outro amor que a gente vai ter? Se oficializamos isso: a mãe não precisa amar o filho. Ora, se a mãe não precisa amar seu filho, então por que ela vai ser amada? Por que ela vai exigir também amor? Colocamos isto. Então o meu medo é que o desamor sobre as mulheres aumente, porque oficializa, legaliza. A mulher não ama o filho: por que eu vou amar a mulher? A mentalidade vai atrás disso aí. O machismo existe em lugares onde o aborto é legalizado⁴⁴.

Essa breve passagem ilustra boa parte da discussão teórica cunhada no primeiro capítulo a partir da demonstração dos atos performativos na construção dos gêneros e da análise da construção do papel da mulher ao longo do segundo capítulo. Dessa passagem, podem ser extraídas algumas conclusões. A frase “maior amor é o amor da mãe” é bastante simbólica. Parte-se do pressuposto de que a mãe ama seus filhos naturalmente, ao mesmo tempo em que se sabe de todas as performances para que se constituíssem homens e mulheres e a separação de funções e atribuições de cada um, cabendo à mulher mãe o “amor incondicional”⁴⁵. Sendo natural e incondicional, por que seria necessário garantir por lei que esse amor não deixasse de existir? Ou por que a preocupação em estabelecer vedação legal às hipóteses de aborto? É interessante notar o quão perturbador pode se tornar o questionamento a esse amor materno, pois se a mãe não precisa amar o filho, qual seria outro amor possível? Essa era a angústia do palestrante. É como se ao demonstrar que não ama o filho, a mulher provocasse uma ruptura em algo que até então era líquido e certo: toda mãe ama seu filho, a grande certeza. Ao romper tamanha certeza, o palestrante entendia que a mulher deixava de ser digna de receber qualquer outra forma de amor. A realização de um

⁴⁴ Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao nº 62). Quarta-feira, 20 de maio de 1987. P. 213.

⁴⁵ Também sobre o tema da construção do papel da mãe, além do já apresentado nos capítulos anteriores, referentes à teoria de Butler e ao desenvolvimento do papel da mulher a partir da segunda metade do século XX, cabe citar a obra de referência sobre o tema: BADINTER, Elisabeth. Um amor conquistado: o mito do amor materno. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1985.

aborto, na perspectiva do palestrante, implicaria nessa ruptura, justificando comportamentos hostis em relação a essa mulher, e justificando também a existência do machismo. A responsabilidade pela existência do machismo seria, portanto, da mulher, alvo do machismo. Isso é relevante na medida em que realmente refletia um setor da sociedade civil no momento da Assembleia Constituinte. A responsabilização de vítimas de violência sexual e violência doméstica pela própria situação de violência vivida não estava posta e justificada, para citar uma das consequências do raciocínio do palestrante.

Ao longo dessa reunião, a única manifestação que realmente enfrentava o discurso do palestrante, trazendo estatísticas sobre a prática do aborto era do Constituinte Chico Humberto (PDT-MG). Assim como o palestrante, ele fazia questão de se apresentar como médico, angiologista e cirurgião vascular, talvez em uma estratégia de também tentar trazer a força do argumento científico para ele. Outro aspecto na qualificação desse Constituinte merecia destaque: ele se apresentava como alguém religioso, um Kardecista, de uma família também de espiritualistas. Ele foi o único que até aquele momento conseguiu distinguir suas convicções pessoais de sua função na Assembleia Constituinte, ressaltando que era pessoalmente contrário ao aborto, mas que se preocupava com os altos índices de mulheres que morriam ou que perdiam a capacidade reprodutiva em decorrência de aborto realizado de forma inadequada. Em seu raciocínio, o Estado contribuía com a morte dessas mulheres ou com a perda da capacidade de procriar, “intercedendo num ciclo de vida”⁴⁶. O seu próximo passo era realizar referências a países que legalizaram a prática do aborto e conseguiram fazer com que os índices de aborto caíssem após a legalização, como Estados Unidos e Cuba.

Interessante observar novamente o desconforto gerado pelo tema, pois justamente Eraldo Tinoco (PFL-BA) e Eunice Michiles (PFL-AM) responderam ao médico. O primeiro afirmava que os médicos deveriam ser recusar a atender pacientes que solicitavam o referido procedimento, pois “se o médico não intervir, não aceitar a procura da mulher, ela **naturalmente** continuará e terá o filho **normalmente**”(grifo nosso), equiparando a situação do aborto à prática do roubo: “quantos assaltos são praticados no Brasil? Por isso nós vamos legalizar o

⁴⁶ Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao nº 62). Quarta-feira, 20 de maio de 1987. P. 214.

assalto?”⁴⁷. A segunda com receio de que a legalização gerasse um aumento na prática do aborto. Eraldo Tinoco ressaltava que as estatísticas sobre o tema não eram confiáveis e que a prática de aborto de forma ilegal era em virtude da “falta de educação, uma falta, digamos assim, até de preparo social”. Ele afirmava que a mulher teria o filho naturalmente e normalmente caso houvesse a recusa de qualquer profissional de realizar o procedimento. Suas concepções do que era normal e natural remetiam claramente à afirmação da suposta natureza maternal da mulher. Na realidade, dificilmente uma mulher que procurasse um profissional para realizar o aborto e não encontrasse ninguém disposto teria o filho “normalmente e naturalmente”, como se nada tivesse ocorrido. Além disso, ele havia comparado duas situações completamente distintas: roubo e aborto. Todas as consequências do aborto, bem como os dilemas anteriores recaíam sobre mulheres que praticavam a própria ação. Somente em seguida Eunice Michiles voltou atrás em sua posição, observando que as consequências do aborto recaíam somente sobre a mulher sem que as condições que a conduziu até esse ato fossem observadas, inclusive a participação do homem, pois o peso de uma gravidez indesejada estava somente nos ombros das mulheres. A discussão do que era ou não crime ou era ou não imoral havia tomado um rumo no qual as condições das mulheres eram desprezadas. A partir de sua colocação, os Constituintes Nelson Aguiar (PMDB-ES) e Roberto Augusto (PTB-RJ) afirmaram que a grande responsável pela situação não era a mulher e sim a falta de uma formação cristã sólida, que gerava esse tipo de problema⁴⁸.

O sexto dia de reunião, 23 de abril de 1987, também foi dedicado ao “planejamento familiar”, com um roteiro bastante próximo da condução da quinta reunião. A Conferência Nacional dos Bispos do Brasil enviou os médicos Darnival da Silva Brandão e João Evangelista dos Santos Alves. A trajetória do discurso teve início com a apresentação de slides sobre aborto e sobre métodos contraceptivos. Porém, a reunião se iniciava de forma diferente: O Presidente Nelson Aguiar (PMDB-ES) abria o debate com um aviso: “o tema proposto é planejamento familiar e não especificamente o aborto. Aliás temos recebido algumas observações de desgosto. Ontem mesmo, através de um telefonema,

⁴⁷ Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao nº 62). Quarta-feira, 20 de maio de 1987. P. 214. Todo esse diálogo se encontra nesse mesmo trecho.

⁴⁸ Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao nº 62). Quarta-feira, 20 de maio de 1987. P. 215.

alguém cujo nome deixo de mencionar, observava que aborto não é assunto para a Constituição (...)”⁴⁹. A notícia de que havia ocorrido uma discussão primordialmente sobre aborto, bem como o teor que a discussão teve já havia corrido entre os Constituintes e entre o movimento feminista. O Conselho Nacional dos Direitos da Mulher entrara em contato com a Presidência para solicitar o retorno de uma representante para falar sobre o tema, uma vez que ele estava em pauta, e ainda retomava o item 9º da Carta das Mulheres, que pretendia estabelecer que as mulheres tinham o direito de evitar ou interromper uma gravidez sem prejuízo de sua saúde. A partir desse ponto, teve início também um esforço para retirar o tema do aborto da pauta das Subcomissões, que já apareceu na análise da Subcomissão de Direitos e Garantias Individuais e que apareceria também na Subcomissão da Família, do Menor e do Idoso.

Apesar do aviso de Presidente, a reunião prosseguiu, com a primeira manifestação da Constituinte Sandra Cavalcanti (PFL-RJ) afirmando que a Carta das Mulheres representava uma parte ínfima das mulheres brasileiras e que provavelmente boa parte jamais assinaria tal documento, afirmando em seguida que ela mesma não assinaria⁵⁰, o que coloca novamente em xeque a chamada Bancada Feminina como uma bancada realmente passível de pleitear acima de tudo direitos das mulheres, bem como a adesão das componentes dessa bancada aos projetos apresentados pelo Conselho Nacional dos Direitos da Mulher. João Evangelista atribuía o problema ao estímulo cada vez mais precoce à sexualidade. Para o palestrante o acesso sem qualquer restrição aos meios de contracepção estimulava o “desordenado sexo sem compromisso”⁵¹. Esses fatores seriam os responsáveis pelo aumento do número de abortos e pela reivindicação a favor da legalização. A saída seria, portanto, um “saneamento do ambiente moral e espiritual da sociedade (...)”. O palestrante incide também nos mesmos equívocos, tratando como se fossem um único tema o controle de natalidade e o planejamento familiar, para demonstrar os diferentes métodos contraceptivos, desconsiderando que controle de natalidade implica em intervencionismo estatal sobre a quantidade de filhos por casal. Além disso, também passa boa parte de sua fala apontando os

⁴⁹ Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao nº 62). Quarta-feira, 20 de maio de 1987. P. 217.

⁵⁰ Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao nº 62). Quarta-feira, 20 de maio de 1987. P. 217.

⁵¹ Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao nº 62). Quarta-feira, 20 de maio de 1987. P. 217.

malefícios dos métodos contraceptivos, especialmente a pílula e combatendo o uso do DIU. O corpo da mulher foi dissecado ao longo de sua fala, com detalhes sobre as consequências no miocárdio e de um suposto aumento de obesidade, para finalizar com a observação de que a fertilidade humana não era doença a ser tratada e sim indicativo de saúde e que cabia aos casais o seu profundo conhecimento, para um controle fisiológico. Em seguida entraria Dermival da Silva Brandão com a defesa do método de Billings novamente. “É um modo de viver, é um sentido de vida. É um sentido em que o método é aberto à vida. Não é um método antinatalista”⁵². Como o próprio palestrante afirmara, era um modo de viver, modo de viver esse plenamente válido para aqueles que compartilhassem desses mesmos valores, mas que não deveria ser discutido de forma tão detalhada em Subcomissão de Constituinte.

O Constituinte Cássio Cunha Lima (PMDB-PB) afirmou a importância de se convidar entidades que pensavam de forma diferente para apresentar as suas perspectivas sobre os temas discutidos, garantindo uma espécie de contraditório, ressaltando que não desejava ingressar na matéria discutida, mas estava preocupado em ampliar o debate, no que foi respondido por Nelson Aguiar (PMDB-ES), que reiterou o fato de a Subcomissão não realizar convites específicos e ainda afirmou que o CNDM já havia manifestado o desejo de estar presente para defender sua proposta, além de lembrar da participação do Constituinte Francisco Humberto, que ressaltava o desejo de ser chamado de Chico, como Chico Xavier, e que havia defendido posição diferente da dos palestrantes⁵³.

Como não poderia ser diferente, todo o debate posterior seria feito em torno do problema do aborto, incluindo o combate às já mencionadas hipóteses autorizadas pela legislação penal: a gravidez de risco para a mãe e a gravidez decorrente de estupro. Em relação ao argumento do risco de vida para a mãe, os palestrantes afirmavam que para o aborto ser terapêutico ele deveria ser feito na iminência de uma morte e se realizado nessa condição, a morte aconteceria. Porém, o próprio relato da experiência profissional do médico do dia anterior dizia o contrário. No caso, em questão, a vida da mulher fora salva. Em relação à

⁵² Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao nº 62). Quarta-feira, 20 de maio de 1987. P. 222.

⁵³ Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao nº 62). Quarta-feira, 20 de maio de 1987. P. 223.

gravidez decorrente de estupro, o argumento dos palestrantes, e, posteriormente, da Constituinte Sandra Cavalcanti (PFL-RJ), membro da chamada “Bancada Feminina”, seria no sentido de que um erro não justificaria outro erro⁵⁴. Ou seja, o estupro não justificava no cometimento de outro crime em relação a uma vida diferente da vida da mãe, uma vida autônoma.

Esses médicos optariam por defender a manutenção a qualquer custo de uma gravidez decorrente de um estupro em virtude da autonomia da vida do feto, pois possuía DNA próprio e tinha metabolismo, esforçando-se para demonstrar a autonomia da vida do feto. Ocorre que a vida nesse momento ainda não é autônoma, pois se fosse, não precisaria estar dentro de outro corpo, o corpo materno, para conseguir se desenvolver e ter possibilidade de vida fora do corpo da mãe. Novamente, importante ressaltar que não se faz aqui uma defesa do aborto, mas o fato é que essa autonomia que foi tão defendida em relação à vida do feto não existe. Tanto os palestrantes quanto Sandra Cavalcanti desprezavam esse fator relevante e desprezavam também a própria vida e o corpo da mulher, o impacto de uma violência sexual e de se forçar a continuidade de uma gravidez nesses termos. Isso não seria outra forma de tornar a mulher um objeto? Obviamente, qualquer mulher de qualquer religião que se sentisse desconfortável em realizar um aborto em caso de gravidez decorrente de estupro seria merecedora de apoio e assistência física e psicológica por parte do Estado e, especialmente, de sua comunidade religiosa para seguir com a gravidez.

Eraldo Tinoco (PFL-BA) finalmente resolveu colocar questões semelhantes a essas ao interrogar os palestrantes sobre o fato de as mulheres traumatizadas por um crime de estupro serem obrigadas por lei a seguirem com a gravidez, assim como colocava o fato de a mulher não ser obrigada a levar uma gravidez de risco até o fim. Essas colocações são importantes, pois a permissividade da lei não implicava em uma obrigação de abortar, somente em uma possibilidade de realização do aborto. A permissão legal viabilizava qualquer grupo religioso de trabalhar com suas fiéis para que elas não praticassem a interrupção da gravidez, já a interdição do aborto nessas hipóteses impediria a realização do procedimento para todas as mulheres. Iberê Ferreira (PFL-RN) também se mostrava reticente sobre a obrigatoriedade da mulher vítima de estupro

⁵⁴ Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao nº 62). Quarta-feira, 20 de maio de 1987. P. 229.

ser obrigada a ter o filho, especialmente com o receio de que o trauma passasse de alguma forma para a criança. No que o médico afirmou categoricamente que não tinha nenhuma substância química que poderia ser passada em virtude do trauma⁵⁵. Porém, o trauma da mulher era, novamente, desconsiderado. A discussão sobre o tema nesse dia se encerrou, mas retornaria em outros momentos.

A sétima reunião da Subcomissão da Família, do Menor e do Idoso, em 27 de abril de 1987, foi dedicada ao tema da “influência dos meios de comunicação na vida familiar”. A princípio, a reunião não teria relação direta com o objeto de análise do trabalho. Porém, os discursos retrataram que espécies de interesses e de valores familiares deveriam ser tutelados, ao menos na concepção dessa Subcomissão. O Constituinte Artur da Távola (PMDB-RJ) apresentava em sua exposição considerações relevantes no que dizia respeito aos diferentes tipos de meios de comunicação, sendo a principal dessas o fato de que alguns dependiam de concessão de serviço público, como rádio e televisão, e outros não, como jornais e revistas. Nesse sentido, talvez os que dependessem dessa concessão deveriam cumprir alguns requisitos, mas a dificuldade encontrada pelo Constituinte era justamente para veículos que não precisavam de concessão. De qualquer forma, ele ressaltava ser favorável a códigos de ética produzidos pela própria categoria, mas nunca a censura⁵⁶.

O Presidente Nelson Aguiar (PMDB-ES), em seguida, direcionaria a discussão para o rumo dos chamados “valores familiares”, com a alusão a uma cena de novela, que, de repente, era jogada na sala da família, para as crianças, para as esposas. Essa cena, segundo o Presidente, poderia agredir a família e a televisão, ou o dono da emissora, jamais iria ser capaz de ouvir as reclamações de tal família. Como o Estado deveria se portar diante desses fatos⁵⁷? Essa era a questão devolvida a Artur da Távola, que prontamente esclarecia a inaptidão do Estado para fazer essa censura moral. A censura moral implicaria em algo que poderia se transformar em censura política, certamente algo que deveria ser evitado em virtude de experiência recém vivida naquele momento. Em suas palavras “Defendo a existência de um conselho ético interno que represente a

⁵⁵ Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao nº 62). Quarta-feira, 20 de maio de 1987. P. 228.

⁵⁶ Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao nº 63). Quinta-feira, 21 de maio de 1987. P. 176.

⁵⁷ Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao nº 63). Quinta-feira, 21 de maio de 1987. P. 177.

sociedade, sob o ponto de vista profissional, e da empresa. Mas acredito também que as empresas são as maiores interessadas, já que vivem numa relação com o mercado, num bom contato com a sociedade e, portanto, com a família”⁵⁸. Obviamente, é fácil perceber atualmente o quanto essas empresas se distanciam de uma suposta oitiva de representantes da sociedade civil para estabelecer a grade da programação. Porém, a posição de Comba, deve ser retomada aqui para lembrar que os mecanismos de censura haviam se prestado até mesmo à perpetuação dessas “agressões” à família, na medida em que somente inviabilizavam produções artísticas importantes. Nesses termos, os chamados valores familiares não estariam resguardados pela censura. O Constituinte Ervin Bonkoski (PMDB-PR) acompanhava a proposta de Artur da Távola de criação do referido conselho no mesmo trecho, mas dizia ser necessário o estabelecimento de uma punição se a empresa se recusasse a incorporar as demandas desse conselho, em virtude do Estado ser o responsável pela concessão.

Sem ingressar no mérito da discussão sobre as concessões, o interessante é perceber quais eram os valores familiares alvos dessas agressões por parte da televisão, especialmente. Eliel Rodrigues (PMDB-PA), por exemplo, se dizia contrário às censuras políticas, mas entendia ser necessária uma censura quando a expressão de pensamento “fere a sensibilidade e a formação da família e da sociedade, no aspecto moral (...)”⁵⁹. Apesar das preocupações em relação à qualidade dos programas de televisão, os principais problemas apontados não diziam respeito à qualidade deles, mas sim à busca de um mecanismo de tutela da moral, mas que moral seria essa? Novamente, a objetificação do corpo feminino não era percebida como um problema em si, como algo que perpetuava determinada concepção de mulher, a mulher para ser “consumida”, sendo esse mais um mecanismo de reprodução de estereótipos de gênero. As críticas dos Constituintes eram sempre destinadas aos “valores familiares”, conforme o exemplo de Flávio Palmier da Veiga (PMDB-RJ): “Porque estamos cansados, principalmente nos horários nobres, de não assistirmos a um programa que possa contribuir com a vida, com o sentimento, com a formação moral, ética e cultural

⁵⁸ Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao nº 63). Quinta-feira, 21 de maio de 1987. P. 177.

⁵⁹ Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao nº 63). Quinta-feira, 21 de maio de 1987. P. 178.

da família, do jovem e do povo”⁶⁰. A moral era constantemente reivindicada, mas não se tinha qualquer preocupação em esclarecer qual seria essa moralidade a ser resguardada.

Os Constituintes Hélio Costa (PMDB-MG) e Artur da Távola (PMDB-RJ) analisavam com mais cautela o problema. Artur da Távola dizia ser mais eficaz investir em educação, pois em decorrência disso o interesse em relação a determinados programas seria reduzido e Hélio Costa chamava a atenção para o fato de as próprias notícias serem violentas. Portanto, não haveria como controlar a violência na televisão. Tal veículo de informação, para ambos, deveria ser bastante aberto, seguindo apenas alguns parâmetros estabelecidos por um código de ética, caso contrário, o risco poderia ser a perda de uma das funções da própria televisão, configurando a impossibilidade de informar⁶¹. Artur da Távola ainda reconhecia que a televisão não deixava também de ser um reflexo de valores produzidos socialmente. Sendo assim, ela influenciava, mas era influenciada, apesar de não se poder negar que sua capacidade de afetar socialmente era bastante intensa, em decorrência do seu alcance. Esse também era um tema que retornava entre os membros dessa Subcomissão constantemente, sempre com a preocupação de resguardar “valores familiares” ou a “união da família”, como se as famílias tivessem ruído em virtude desses programas de televisão. Não se cogitava o fato de as relações entre os casais terem sofrido mudanças, inclusive em decorrência dos esforços dos movimentos feministas, de propostas de empoderamento de mulheres. Os números de divórcio poderiam estar aumentando, mas porque era um instituto novo, e casais antigos separados de fato poderiam se utilizar dele, e porque no final da década de 1980 muitas mulheres ou casais poderiam pensar ser desnecessária a manutenção de um casamento em decorrência de questões financeiras ou morais.

Nesse sentido, com a preocupação em relação ao aumento do número de separações e divórcios no país, ou com a “ruína da família”, iria ocorrer a oitava reunião da Subcomissão, em 28 de abril de 1987, com o tema “Dissolução da Sociedade Conjugal”. O convidado a falar sobre o tema era o Constituinte Nelson

⁶⁰ Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao nº 63). Quinta-feira, 21 de maio de 1987. P. 178. Nesse mesmo sentido foi também a fala de Nelson Aguiar, sobre a sua preocupação com o programa da Xuxa. P. 180.

⁶¹ Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao nº 63). Quinta-feira, 21 de maio de 1987. PP.178, 180, 181.

Carneiro (PMDB-RJ), o responsável pela elaboração e aprovação da Lei do Divórcio, em 1977. Nas palavras do próprio Constituinte, desde o momento de ingresso da possibilidade de divórcio no direito brasileiro, ele estava sendo chamado de “um destruidor de famílias”⁶². O fato é que nessa Subcomissão da Constituinte o divórcio também era um tema controverso. Apesar das acusações realizadas a Nelson Carneiro, ele nunca defendeu, por exemplo, a extinção de qualquer prazo estabelecido para permitir o divórcio após a separação. Ele defendia a revisão da Lei de 1977 não para incluir a possibilidade de divórcio direto, mas sua preocupação era em torno de propostas que limitavam a possibilidade do indivíduo pedir o divórcio a uma única vez, que poderia gerar uma situação de desigualdade dentro do casal. Nessa hipótese, alguém poderia ser divorciado uma vez e casado novamente. Nessa relação, não poderia haver o divórcio e o indivíduo que estava casado pela primeira vez ficaria sem ter a possibilidade de pedir o divórcio porque seu cônjuge já era divorciado. Em relação aos prazos, Nelson Carneiro entendia que se dois anos eram suficientes para que um casal pudesse pedir a “separação por mútuo consentimento”, não havia motivos para se esperar três anos para a dissolução completa da sociedade conjugal, o divórcio poder ser solicitado. Nesses termos, ele pleiteava a redução do segundo prazo para dois anos.

A condição dos menores abandonados era um assunto problemático e que para determinados membros da Subcomissão, tinha relação com o aumento do número de divórcios. Ao mesmo tempo em que alguns Constituintes demonstravam preocupação com a quantidade de menores sem qualquer registro, essa situação era mais atribuída à suposta quantidade de divórcios elevados no país do que um evento causado pela ausência de recursos financeiros dos pais ou às leis que ainda realizavam diferenciações entre os filhos legítimos e filhos ilegítimos. Em regra, os defensores da moral e das famílias tradicionais eram aqueles que resistiam às tentativas de se igualar a situação jurídica entre filhos legítimos e filhos ilegítimos e entre filhos biológicos e filhos adotivos e resistiam também em dar amparo jurídico às uniões de fato. Era, portanto, uma moral da desigualdade.

⁶² Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao nº 63). Quinta-feira, 21 de maio de 1987. P185.

Alguns Constituintes se preocupavam com esse fato, entendendo que a maior facilidade para a obtenção do divórcio iria resultar em um excesso de dissoluções de casamento e em um completo despreparo dos jovens para assumir a responsabilidade de um casamento. Foram nesse sentido as palavras de Rita Camata (PMDB-ES) e de Ervin Bonkoski (PMDB-PR)⁶³: “Porque se facilitar o divórcio, como dizia o nobre Constituinte, vamos ter um casa-descasa como ocorre nos Estados Unidos, e não vamos jamais alcançar uma consciência de preparação dos jovens para o casamento”. Ervin Bonkoski e outros demonstravam maiores preocupações com a manutenção de uma estabilidade forçada do casal do que com a qualidade de vida daquele casal forçado a estar uma relação que já havia terminado de fato, mas que o direito não permitia a ruptura. Algumas confusões foram realizadas ao longo dessa discussão, como por exemplo, a já mencionada acima relação estabelecida entre a existência de menores abandonados e a possibilidade de divórcio. O Presidente Nelson Aguiar se dizia preocupação justamente com essas situações das crianças, frutos de famílias desestruturadas que estariam sendo “jogadas ao abandono”⁶⁴. A possibilidade de inúmeros divórcios, bem como o atendimento à solicitação da Carta das Mulheres de se reconhecer as famílias constituídas de fato como merecedoras de proteção do Estado gerava esse tipo de preocupação.

As famílias constituídas de fato não eram consideradas as ideais para o Constituinte Nelson Carneiro (PMDB-RJ). Ele assumia que a lei deveria preferir o casamento. Porém, as uniões de fato existiam e a completa ausência de proteção de instituições do Estado a elas gerava uma situação de fragilidade, e de desigualdade, especialmente para a mulher e os filhos decorrentes dessa relação, iniciando pelas dificuldades de se reconhecer os filhos dessas relações. Para ele, a lei deveria reconhecer que as famílias eram constituídas pela união entre homem e mulher⁶⁵. Porém, ele não entendia ser necessário que a Constituição nova trouxesse a união estável e os direitos decorrentes dela de forma expressa,

⁶³ Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao nº 63). Quinta-feira, 21 de maio de 1987. P186-187, respectivamente.

⁶⁴ Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao nº 63). Quinta-feira, 21 de maio de 1987. P190.

⁶⁵ Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao nº 63). Quinta-feira, 21 de maio de 1987. P.188.

bastando o texto constitucional fazer referência aos “valores da família” ⁶⁶. É importante esclarecer que a possibilidade de união entre pessoas do mesmo sexo não foi pensada entre esses Constituintes, nem mesmo por Nelson Carneiro. Tutelar somente a família constituída pelo casamento não era condizente com a realidade daquele momento e, deixá-las sem qualquer tipo de proteção jurídica agravava a situação dos menores. Para o Constituinte, as uniões de fato ocorriam em virtude, especialmente, de uma dificuldade dos homens oficializarem suas uniões, quando ambos eram solteiros ou um deles viúvos. Nesses termos, não se podia fazer as consequências dessa dificuldade recair sobre a mulher e os eventuais filhos decorrentes da união.

Não, vamos querer que todas sejam de direito, mas aquelas que não puderem ser de direito, e me perdoem meus colegas masculinos, pois geralmente as uniões livres não se legitimam por culpa e egoísmo dos homens, que, tendo conquistado a mulher, não se interessam, muitos deles, pela regularização dos lares. Evidentemente a minha experiência de advogado de família me dá autoridade para dizer isso. Quem não se interessa pela regulamentação da família, da união livre é, em regra, o homem, porque a mulher que já vive com um homem, há muitos anos, só sonha casar, e muitas vezes são dois solteiros ou um viúvo e um solteiro mas, quem não quer é o homem. Lembro-me da minha juventude; havia um homem rico, que durante os 4 dias da festa do Senhor do Bonfim abria a sua casa, dia e noite para a festa, ele não tinha filhos; naquele tempo eu era rapaz, com 18 anos, e estudante de Direito. (...) Um dia a senhora com quem ele vivia, há muitos anos, chamou-me e já antecipando o Dr. disse: Dr., o Senhor quer me fazer o favor de pedir a fulano que case comigo? Mas minha senhora, a senhora não é casada com ele? Ela disse: não. Já vivo com ele há 30 anos. Mas por que ele não casa? Então fui até ele, já tinha uma certa ascendência intelectual sobre ele, e procurei convencê-lo. Ele disse: Dr. eu caso mas é na hora de morrer. Mulher é boa até a hora de casar, depois acabou (Risos). Essa é uma mentalidade generalizada. Muitas pessoas não casam, mas a mulher quer sempre casar; quem não quer é o homem, o egoísmo masculino é que impede, ele acha que perde a liberdade. Enquanto ele não casa a mulher é muito boa, no dia em que casa ela passa a ter direitos.

Então acho que os valores da família atendem a tudo isso⁶⁷.

A narrativa acima apresentada traz, a princípio, uma simples reprodução de estereótipo de gênero, no qual se entenderia que a mulher somente pensa em casamento, em virtude do papel que deve desempenhar. A Carta das Mulheres e o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher realmente pleiteavam o reconhecimento dessas uniões de fato expressamente pela Constituição. A

⁶⁶ Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao nº 63). Quinta-feira, 21 de maio de 1987. P.191.

⁶⁷ Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao nº 63). Quinta-feira, 21 de maio de 1987. P.188.

resistência ao casamento até poderia ser, como regra, por parte dos homens, conforme constatava Nelson Carneiro em sua experiência. Porém a exigência de casamento por parte de mulheres dizia respeito justamente ao acesso a direitos decorrentes desse casamento, no que dizia respeito a patrimônio e a reconhecimento de filhos. Além disso, o peso de uma condenação social em virtude de uma relação de fato recaía com maior intensidade em mulheres do que em homens. A fuga masculina de compromissos era naturalizada. Nesses termos, o reconhecimento de direitos para uniões de fato, denominadas posteriormente como uniões estáveis, era importante para que houvesse alguma forma de amparo jurídico a essas situações, o que trazia a segurança para mulher e eventuais filhos.

Por outro lado, a facilitação do divórcio também era relevante, na medida em que poderia permitir que uniões de fato, ocorridas após uma separação anterior de uma das partes, pudessem se constituir em casamento, evitando esquivos de uma das partes para assumir a formalidade de tal instituto. O conceito de família também foi bastante discutido ao longo desse debate. O Conselho Nacional dos Direitos da Mulher pedia pela constituição da família a partir do casamento e das uniões de fato. E a opção pela expressão “união de fato” era para evitar uma avaliação moral das diversas formas de união, o que poderia acontecer com a expressão “união estável”. O termo “união de fato” tinha maior objetividade. Alguns fatores devem ser considerados sobre o tema. Na Subcomissão acabou se transformando em “união estável”⁶⁸ e o termo foi incluído no texto constitucional. Porém, o próprio Nelson Carneiro se manifestou contrário à especificação, entendendo que o texto deveria somente trazer referência à tutela da família, qualquer que fosse ela, já o Presidente Nelson Aguiar entendia que a expressão deveria ser “união estável”⁶⁹. A citação à família seria suficiente, deixando para o Código Civil a definição do que seria essa família?

⁶⁸ O problema dos termos “união de fato” e “união estável” é encontrada na breve colocação de Flávio Palmier da Veiga. Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao nº 63). Quinta-feira, 21 de maio de 1987. P.192.

⁶⁹ Nelson Carneiro já defendia a união estável desde 1947, quando, ao ingressar na Câmara dos Deputados, propôs um projeto de lei que equiparava a companheira de cinco anos à esposa, fazendo jus à pensão, aposentadoria, alimentos e outros direitos. “Foi um Deus nos acuda, neste País. Portanto, preocupo-me muito com as uniões estáveis. Outra iniciativa minha: o homem que vive com uma mulher há cinco anos pode descontar do Imposto de Renda a parte relativa à sua companheira, como se fosse a sua esposa. A companheira, hoje, pode pedir a continuação da locação, como se fosse a esposa, como se fosse a viúva. A companheira tem direito hoje à pensão e a salário-família do funcionário público, graças à minha iniciativa, depois de muitos anos. De modo que sempre defendi as uniões estáveis, não posso é incluir na Constituição tudo isso, porque

O Relator Eraldo Tinoco (PFL-BA) trouxe à discussão a proposta da Comissão Afonso Arinos, que dizia: “Todos têm o direito de constituir família e será reconhecida como comunidade na vida social, nos termos do art. 362 dessa Constituição”. O artigo 362 tinha a seguinte redação: “A família, constituída pelo casamento ou por uniões estáveis, baseada na igualdade entre o homem e a mulher, terá proteção do Estado”⁷⁰. Eraldo Tinoco concluía que mesmo essa proposta não trazia o conceito de família e não estabelecia qualquer critério para que ficasse configurada a união estável. Eraldo Tinoco tentava organizar os problemas: o primeiro seria a necessidade ou não do texto constitucional trazer um conceito de família, apesar de já se ter um conceito de que família era a união formal ou não de um homem e de uma mulher, com ou sem filhos; o segundo era a confusão que eles faziam dessa discussão com a criança, na medida em que o nascimento de crianças não necessariamente ocorria dentro de uma família e esta criança mereceria o amparo do Estado; o terceiro problema seria o nome da criança, quem seria o responsável pelo registro, homem ou mulher?

Nelson Carneiro insistia na desnecessidade de se conceituar família na Constituição, ficando a cargo do Código Civil, sendo certo de que família não era o encontro casual entre homem e mulher, pois o requisito básico seria a permanência⁷¹. Em relação ao registro, o fato de a lei proibir a declaração do nome do pai caso os pais da criança não fossem casados gerava dificuldades. Nas palavras de Nelson Carneiro: “Registra-se o filho com o nome do pai, seja ele casado ou solteiro. Se ele é casado, ele que sofra as conseqüências do ato (...). O que há é o seguinte: o registro é pago (..) quem devia regulamentar era o Estado, os cartórios são do Estado. O registro civil deveria ser gratuito”⁷². Por fim, ao ser indagado por Eraldo Tinoco sobre quem seriam aqueles passíveis de viverem em

senão, ao invés de Constituição, passa a ser Código Civil”. Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao nº 63). Quinta-feira, 21 de maio de 1987. P.191. Nesse mesmo sentido foi sua declaração em resposta a Flávio Palmier: “Uniões de fato, portanto, por quê? Porque são famílias, mas se são famílias, não precisa distinguir”. P.192. As uniões diferentes do casamento, de fato ou estáveis, ainda suscitaram preocupações em relação a uma permissividade constitucional com a bigamia ou poligamia, conforme a colocação de Eliel Rodrigues, no mesmo diário, P. 195, no que Nelson Carneiro respondeu que essa hipótese ensejaria o crime de bigamia e que essas situações de fato, de um homem ter duas famílias, já acontecia. Porém, a consequência desse ato do homem recaía sobre as mulheres e os filhos, em virtude de restrições legais.

⁷⁰ Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao nº 63). Quinta-feira, 21 de maio de 1987. P.193.

⁷¹ Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao nº 63). Quinta-feira, 21 de maio de 1987. P.193.

⁷² Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao nº 63). Quinta-feira, 21 de maio de 1987. P.192.

união estável, Nelson Carneiro respondeu sem qualquer ponderação: “Essa é uma definição tão comum, é um conceito tão comum que família é homem e mulher, que acho que a Constituição não deve descer a esse detalhe de dizer que é união de homem e mulher como se fosse possível nós admitirmos família de dois homens ou de duas mulheres”⁷³. Pode-se levantar a suspeita de que a definição do que seria família era importante justamente para evitar, ou pelo menos retardar a possibilidade do reconhecimento de casais homoafetivos. Porém, não é possível realizar tal afirmação, somente ficando demonstrado que essa possibilidade de união na época da Constituinte não era pensada dentro dessa Subcomissão.

Até o final da reunião, havia algumas diferentes possibilidades de encaminhamento do casamento e da união estável: o primeiro reconhecendo a constituição da família também pelas uniões, mas sem a necessidade de definição do que seria a família, no caso de Nelson Carneiro; o segundo o de Antônio Salim Curiati (PDS-SP), que não pretendia equiparar casamento e união estável, com o receio de se estimular esses tipos de uniões, acompanhado de Eliel Rodrigues (PMDB-PA), que preferia lutar para que o casamento fosse facilitado e de Eraldo Tinoco, também preocupado com o estímulo à informalidade⁷⁴; o terceiro o de Nelson Aguiar (PMDB-ES), que posteriormente passou a achar necessária a afirmação da união estável na Constituição, com algumas garantias decorrentes dela, mas sem uma equiparação. Em suas palavras: “Se não tiver uma figura na lei para proteger direitos da sua família, o homem, hoje, está deixando a mulher para trás com muitos filhos e caindo no mundo. Quando se vai atrás dele, ele diz: Não, não tem casamento, não tem lei que obrigue. Ele protesta lá na frente que o filho não é dele”⁷⁵. Essa era uma preocupação do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher, que conseguiu ser retratada na colocação de Nelson Aguiar.

Como pode ser observado, união estável, casamento e divórcio eram temas turbulentos, pois diretamente suscetíveis às diferentes concepções morais dos Constituintes. Sendo assim, as mais diferentes confusões foram realizadas entre esses temas, assim como os problemas do planejamento familiar e do aborto, temas que foram retomados ao longo da nona reunião, no dia 29 de abril de 1987,

⁷³ Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao nº 63). Quinta-feira, 21 de maio de 1987. P.194.

⁷⁴ Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao nº 63). Quinta-feira, 21 de maio de 1987. P.195.

⁷⁵ Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao nº 63). Quinta-feira, 21 de maio de 1987. P.198.

com a presença novamente do médico Daniel Barbato do Movimento Pró-Vida de Brasília. Porém, naquele momento o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher conseguiu enviar a socióloga Eleonora Menecutti de Oliveira para debater “proteção à gestante, à mãe e à família”⁷⁶. A proteção à gestante, à mãe e à família seria o argumento inicial, mas o tema que seria enfrentado novamente pela Subcomissão seria o aborto, com poucas variações nos rumos dos debates, tendo Eleonora Menecutti de Oliveira se deparado com posições já bastante consolidadas em relação ao tema.

Daniel Barbato iniciou seu segundo dia na Subcomissão abordando o tema da saúde da gestante pela apresentação da relação entre saúde e alimentação de mulheres grávidas com a saúde das crianças nascidas. Nesses termos, para se ter uma população sadia era necessário que as mães fossem sadias. Ainda que o referido médico instrumentalizasse a mulher e defendesse que o Estado deveria ter políticas para cuidar da saúde da mulher com o intuito de garantir crianças sadias e, por conseguinte, população sadia, a sua demanda era relevante. Pode-se dizer que o tipo de abordagem de Daniel Barbato sobre a saúde da mãe era um reflexo do seu entendimento sobre a própria função da mulher, mas isso não invalida a sua reivindicação, pois de fato a saúde da mulher ao longo da gravidez influencia a saúde da própria criança. O Relator Eraldo Tinoco (PFL-BA) e o Presidente Nelson Aguiar (PMDB-ES) insistiram em retomar o planejamento familiar, em virtude de preocupações com a adequação ou não da Constituição abordar o assunto, cogitando se o Estado deveria interferir ou se ficaria a cargo do casal as decisões em relação à família.

Além disso, também trouxeram para a discussão a proteção da família por parte do Estado, se ela deveria existir, qual seria a definição de família e, até mesmo, se os direitos entre homens e mulheres deveriam ser os mesmos nas relações familiares, se deveriam ser colocados de forma genérica ou, se a Subcomissão deveria acolher a proposta do Conselho Nacional dos Direitos das Mulheres e “descer a detalhes”⁷⁷. O Conselho exigia a inclusão expressa da igualdade nas relações familiares, pois há muito qualquer movimento minoritário, e especialmente o movimento feminista, já sabia que a simples declaração de

⁷⁶Essa reunião encontra-se em Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao nº 63). Quinta-feira, 21 de maio de 1987. P.202 e SS.

⁷⁷Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao nº 63). Quinta-feira, 21 de maio de 1987. P. 203.

igualdade não era suficiente. Os Constituintes também insistiam sobre os filhos ilegítimos, questionando se deveriam ser tratados com igualdade em relação aos filhos havidos no casamento, bem como o registro civil de filhos das chamadas mães solteiras, para finalizar com o aborto, indagando se deveria ou não estar presente no texto constitucional. Eles simplesmente haviam retomado quase todos os temas já discutidos até então na Subcomissão, no intuito de organizar a discussão após a fala da socióloga Eleonora Oliveira.

Eleonora Oliveira era membro do Coletivo Feminista de Sexualidade e Saúde de São Paulo e iniciou o discurso ressaltando que não era possível ingressar no tema da proteção da mãe e da gestante sem considerar o direito à escolha da maternidade. Além disso, a saúde da mulher, física e psíquica, deveria ser pensada de forma ampla, não restrita aos momentos de doença ou de gravidez, mas também envolvendo a sexualidade, que não necessariamente estaria relacionada com a reprodução. O direito à maternidade livre não estava restringido somente à escolha de ser ou não mãe, a uma possibilidade até mesmo de interromper a gravidez, ele abarcava prestações positivas do Estado, como a viabilização de todos os métodos contraceptivos, com o devido acesso às informações pertinentes. Esse direito era entendido pelo movimento feminista como decorrente do próprio direito à informação sobre o próprio corpo. Na medida em que as mulheres conhecessem o seu próprio corpo passariam a produzir também outras relações com os médicos de hospitais públicos, reivindicando melhorias no atendimento. Além disso, a escolha do melhor método contraceptivo, em parceria com o companheiro, implicaria em filhos desejados e não indesejados, como ainda acontecia. O PAISME (Programa de Assistência Integral à Saúde da Mulher) foi citado como referência e como fruto de reivindicações do movimento feminista, mas que deveria ser expandido.

A reivindicação seguinte seria a regulamentação das hipóteses de aborto permitidas pelo artigo 128 do Código Penal. O tema estava posto e iniciava pela via mais fácil: as hipóteses já previstas no ordenamento jurídico. Pela própria fala da socióloga, o movimento feminista pretendia que o registro de ocorrência realizado na delegacia pela mulher vítima de estupro ou que a gravidez de risco já fossem suficientes para a realização do aborto sem que o médico sofresse uma eventual punição, para evitar as maiores dificuldades para o exercício desse direito. Ela ainda colocava a possibilidade de interrupção de gravidez em virtude

de problemas graves do feto, que já podiam ser detectados, para, por fim, enfrentar a forma mais problemática do aborto, defendendo a descriminalização do procedimento justificado em virtude de ser considerado pelo movimento feminista como um problema de saúde pública, em decorrência de sequelas graves deixadas no corpo de mulheres que praticavam o aborto de forma clandestina, o que feria a saúde da mulher, sem contar também as mortes decorrentes de práticas inadequadas:

(...) não poderia pensar em discutir uma questão tão importante como a proteção à mãe, à gestante e à família, sem passar por cima da exigência que o Movimento de Mulheres tem feito para que as Comissões que abordem essas questões discutam. A questão da saúde para mim, hoje, é uma questão que tem que ser vista de uma forma integralizada, porque nós mulheres estamos já cansadas de sermos particularizadas e definidas como fragmentos doentes. (...) Tanto se deixa sequelas pela prática de cesária, como se deixa sequelas pela prática de aborto mal feito, porque o aborto hoje neste País é clandestino e é exatamente pelas condições em que ele é feito que nós mulheres estamos chamando a atenção para isso. (...)

Recuperar, para nós mulheres, o saber sobre nosso corpo, que nos foi expropriado há séculos e séculos na história deste país pela Medicina. Recuperando este saber sobre nosso corpo, estamos também recuperando o controle sobre ele. (...) E nós estamos aqui reivindicando, através da saúde, o direito à cidadania plena. E a cidadania plena não é apenas o direito ao voto, que nós mulheres já conquistamos, mas é o direito de decidirmos não só sobre o que afeta o nosso corpo, mas o direito de decidirmos sobre as condições e qualidade da prestação do serviço público neste país. (...) trabalho há 15 anos com a saúde da mulher e no ambulatório do qual faço parte, que se chama Coletivo Feminista de Sexualidade e Saúde, nós prestamos consultoria tanto para a Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, na implantação do PAISME, como ao Ministério da Saúde, E o que acontece? O que nós vemos hoje na rede pública? O que vemos, primeiramente, a nível dos métodos contraceptivos, é a total falta de existência desses métodos. (...) Os métodos falham, não são tão eficazes como se diz a nível da ciência. E, se os métodos falham, o que é dado à mulher de possibilidade de escolha a não ter o filho? Para que esse filho nasça é necessário que o Estado dê todas as condições, não só para o nascimento desse filho a nível de pré-natal, a nível de acompanhamento médico desse filho, como da mulher, mas, do ponto de vista da educação, do ponto de vista da moradia, do ponto de vista do emprego. Mas, neste momento, nós mulheres aqui reivindicamos o que nos toca do ponto de vista da saúde⁷⁸.

A preocupação da palestrante era traçar um retrato das consequências de abortos para a saúde da mulher, situação essa gerada pela ilicitude da conduta. O fato de ser crime não fazia com que mulheres deixassem de realizar o aborto em casos de gravidez indesejada e certamente, informações mais adequadas e o

⁷⁸ Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao nº 63). Quinta-feira, 21 de maio de 1987. P. 205.

acesso a métodos contraceptivos podiam diminuir a procura pelo aborto e as sequelas decorrentes dele, porém, enquanto isso não fosse plenamente realizável, a preocupação da militância feminista era, sem dúvida, com a saúde da mulher. Entre as consequências de um aborto mal sucedido, além da morte da mulher, como sendo a mais grave, a impossibilidade posterior de gerar filhos era uma das mais sérias. Seria a posterior incapacidade de gerar filhos, portanto, uma espécie de “pena” que deveria incidir sobre essas mulheres que se recusavam a assumir o risco de uma gravidez decorrente do exercício da sexualidade ou até mesmo decorrente de uma violência tomando a medida drástica de realizar o aborto?

Por fim, o adequado entendimento sobre o funcionamento do próprio corpo possibilitava a mulher a escolher o melhor método contraceptivo, considerando não somente a sua saúde, mas também a sua rotina. A Constituinte Eunice Michiles (PFL-AM) ressaltava também a importância de difusão de informações sobre métodos contraceptivos, além de apoiar a proposta de incluir ainda a possibilidade de aborto em virtude de má formação do feto⁷⁹. Porém, o apoio conquistado entre os Constituintes se encerrava em Eunice Michiles, pois a partir daquele momento se iniciaria um longo debate com o Constituinte João de Deus, que até entendia em certas medidas o controle sobre o próprio corpo, mas se preocupava com as consequências deste para a estabilidade das famílias:

(...) nós temos que pensar que esse controle pode criar problemas seríssimos na estrutura da família e do matrimônio. Se há uma concepção e o marido deseja, nós temos que ver que as ligas feministas avançaram tanto, mas nós vamos procurar, com todo o respeito, e eu penso que não é o seu caso, eu acho que uma mulher que é feliz e uma mulher que tem seu casamento estável, uma mulher que tem o amor de seu esposo e que ama os seus filhos depois de crescidos e que estão naquela fase de chamar “mamãe me dá isso, papai, me dá aquilo”, uma mulher que está nessas condições, ela jamais pertencerá – e eu sei que com isso eu não estarei lhe ofendendo porque, certamente, V. S^a não é a pessoa de quem estou falando, V. S^a jamais pertencerá a essas ligas que são favoráveis ao aborto, a essas ligas que são favoráveis ao divórcio, a essas ligas que são favoráveis à destruturação da família e do casamento.

(...) os valores espirituais foram esquecidos, os valores espirituais foram substituídos por desejos próprios e por um tipo de participação diabólica, vejam bem, diabólica, participação diabólica por movimentos que se levantaram no Brasil, procurando destruturar tudo aquilo de bom dentro da nossa concepção espiritualista. É o meu pensamento⁸⁰.

⁷⁹ Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao nº 63). Quinta-feira, 21 de maio de 1987. P. 207.

⁸⁰ Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao nº 63). Quinta-feira, 21 de maio de 1987. PP. 207-208.

João de Deus Antunes (PDT-RS) acabava de reproduzir o estereótipo da feminista: aquelas mulheres que supostamente eram frustradas em seus relacionamentos e que, a partir da frustração, iriam se voltar para a desestruturação das famílias, comparando a militância à “participação diabólica”. Além disso, o Constituinte não conseguia enxergar possibilidade de realização pessoal de uma mulher fora do casamento, fora das formas tradicionais de constituição de família. Por fim, ele transportava a sua concepção própria de moral para todos aqueles que seriam afetados por uma nova Constituição. Sequer a preocupação de João de Deus era com uma discussão que se pretendia ser científica, a respeito dos limites da autonomia do corpo e a partir de que período uma nova vida estaria constituída, ou até mesmo em que medidas essa nova vida seria autônoma, discussões essas que demandariam um esforço maior de justificação por parte de Eleonora Oliveira. O Constituinte havia ficado preso a questões morais.

De qualquer forma, ele não se demonstraria contrário às hipóteses já permitidas no artigo 128 do Código Penal, nem enfrentaria o pedido de Eleonora Oliveira de considerar a possibilidade de inclusão de um terceiro motivo para a realização do aborto: a má formação do feto. A preocupação de João de Deus era afirmar somente que o aborto era crime, apesar de ser realizado amplamente no país⁸¹. O Constituinte Roberto Augusto (PTB-RJ) equiparou o aborto em virtude de má formação fetal ao nazismo, que culminou com a eliminação de “100 milhões (sic) de judeus”⁸². Nesses termos, ele dizia se sentir levado a apresentar proposta para a Subcomissão de Direitos e Garantias Individuais para a tutela da vida desde sua concepção, no intuito de evitar a relativização da vida. Novamente, a única Constituinte a se manifestar em defesa da palestrante foi Eunice Michiles (PFL-AM), combatendo a forma pela qual João de Deus Antunes se referia às feministas e ressaltando a importância da luta feminista para os avanços dos

⁸¹ Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao nº 63). Quinta-feira, 21 de maio de 1987. PP.208-209. Esse argumento lembra o andamento da discussão anterior na mesma Subcomissão em que o aborto foi equiparado ao roubo, algo como: “e não é porque o roubo acontece que ele deve deixar de ser crime”. Porém, a diferença gritante entre essas condutas e a peculiaridade do aborto é o fato de a consequência direta de sua prática recair sobre o corpo da mulher, o que inviabiliza essa comparação.

⁸² Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao nº 63). Quinta-feira, 21 de maio de 1987. P. 209.

direitos das mulheres: “ai de nós se não fosse a coragem das feministas. Nós estaríamos ainda hoje lutando pelo voto. Estaríamos ainda hoje discutindo se a mulher teria ou não o direito ao voto, porque foi uma feminista corajoso que encostou este velho Senado aqui há anos, e conseguiu o voto da mulher”⁸³.

Já foi visto que uma das principais estratégias para a perpetuação de concepções patriarcais passava pela desqualificação das próprias feministas. Eleonora Oliveira tentou contornar a situação desfavorável argumentando também que o direito à escolha sobre ter ou não um filho era mais amplo do que o aborto, envolvendo o direito à educação sobre o corpo e sobre os métodos contraceptivos. Na medida em que a mulher possuísse esse direito, ela teria possibilidade de optar por ter um filho e garantir os direitos desse filho, fruto de seu desejo. Eleonora Oliveira afirmava que essa mulher faria menos uso do aborto. Porém, mesmo as hipóteses possibilitadas pelo artigo 128 do Código Penal precisavam de maior atenção, pois apesar de o aborto ser permitido, a rede pública estava despreparada. Além disso, a mulher que ia até a delegacia registrar um crime de estupro não poderia ser obrigada a seguir com a gravidez, especialmente em virtude de demora para a permissão da realização do aborto. A relação dessa mulher com a criança sem dúvida seria, no mínimo, complicada, enquanto que o estupro estaria de fato resguardado porque poderia simplesmente desaparecer⁸⁴. Nesses termos, não se poderia afirmar sequer que uma obrigatoriedade de assistência a ser prestada por ele poderia justificar a não realização do aborto, pois mais cruel do que obrigar uma mulher a seguir com uma gravidez decorrente de tal violência era sujeitá-la à presença ou participação do estupro em sua vida.

A Constituinte Benedita da Silva aparecia, pela primeira vez, como visitante da Subcomissão da família, para demonstrar apoio às demandas feministas, tendo, provavelmente sido informada, sobre o que ocorria naquela reunião. Sua função ali era tentar reverter os rumos tomados pelo tema, afinal, até mesmo as hipóteses autorizadas pelo Código Penal já haviam sido questionadas, além de também tratar de uma perspectiva geral a situação das mulheres nas relações familiares. Sendo assim, iniciaria a sua participação na Subcomissão ressaltando que a desvantagem que a mulher ainda tinha nas relações familiares

⁸³ Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao nº 63). Quinta-feira, 21 de maio de 1987. PP. 209-210.

⁸⁴ Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao nº 63). Quinta-feira, 21 de maio de 1987. P. 211.

decorria do próprio Direito. As mulheres ainda eram criadas para o casamento e, na medida em que não conseguiam ou não podiam realizar o casamento institucionalizado, isso se refletia em prejuízos não somente de ordem moral, mas também jurídicos. Nesse sentido, aproveitando o início da argumentação de Benedita da Silva, era ainda mais urgente o reconhecimento da união estável. Porém, sua maior preocupação era impedir um retrocesso na legislação. Por esse motivo, trazia a complexidade dessas relações familiares, como união que não se configurava como casamento e, especialmente, a realidade de boa parte dos casos de crimes de estupro, promovidos por pessoas conhecidas, em regra, parentes para reivindicar a manutenção das hipóteses permitidas pelo Código Penal:

Se não podemos avançar, que não haja também um fechamento das portas para as conquistas que já tivemos, a nível de (sic) alternativas, e que possam atender mulheres no caso de estupro, que possam atender mulheres no caso de gravidez de risco. Nós, mulheres, sabemos o que isto significa para nós⁸⁵.

Após a participação da Constituinte Benedita da Silva, os Constituintes Iberê Ferreira (PFL-RN) e Eraldo Tinoco (PFL-BA) também demonstrariam apoio aos movimentos feministas. Iberê Ferreira afirmava que sua afinidade com as reivindicações das mulheres era fundada, pois era do Rio Grande do Norte, primeiro estado no país em que a mulher pode votar e primeiro estado que contou com a primeira eleição de uma prefeita para uma de suas cidades e primeiro estado a contar com uma deputada. Esse Constituinte afirmava ser favorável ao aborto nas hipóteses legais, mas tinha dúvidas em relação à extensão dessas hipóteses, por exemplo, com a possibilidade de realização do aborto em caso de má formação do feto. De qualquer forma, endossava a posição de Benedita no sentido de haver um compromisso com o não retrocesso na questão do aborto.

Eraldo Tinoco elogiou, em seguida, a exposição de Eleonora Oliveira, ressaltando que especialmente as entidades feministas deveriam assumir esse tipo de discussão. Concordava também com o fato de a ampliação do conhecimento do próprio corpo por parte das mulheres, bem como dos métodos contraceptivos poderiam auxiliar na diminuição de abortos realizados, apesar de ressaltar que o texto constitucional não deveria trazer essas questões. Por fim, confirmaria a sua

⁸⁵ Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao nº 63). Quinta-feira, 21 de maio de 1987. P. 212.

adesão à demanda trazida por Benedita da Silva. Caberia somente àquelas atingidas pelas situações de gravidez de risco e de gravidez decorrente de estupro decidir sobre o que fazer nesses casos⁸⁶.

Ainda assim, nem todos foram convencidos sequer sobre as hipóteses do Código Penal. Como uma forma de legitimar o seu posicionamento, Ervin Bonkoski (PMDB-PR) dizia ser um defensor dos direitos das mulheres em diferentes aspectos, tendo defendido propostas na época de sua campanha eleitoral para dar assistência financeira para mães abandonadas, desquitadas, viúvas e solteiras, para auxiliá-las na criação dos filhos. Também dizia defender campanhas educativas pelos meios de comunicação para difundir programas sobre métodos contraceptivos. Porém, ressaltava que em relação ao aborto, ele era radicalmente contrário, e em virtude da palestra proferida por Eleonor Oliveira e da fala da Constituinte Benedita da Silva, ele, a partir daquele momento, poderia considerar refletir sobre a hipótese nos casos de gravidez decorrente de estupro ou que colocasse em risco a mãe, chamado aborto terapêutico. Afirmava, de forma contraditória, em seguida, que a Constituição não deveria “adotar” o aborto⁸⁷, sem explicar se isso significar não trazer o tema para a Constituição ou a vedação do aborto expressa na Constituição.

O palestrante Daniel Barbato ainda se manifestaria sobre o tema, chamando a condição de médico para garantir a cientificidade de seu discurso. Defendia que o nome “aborto terapêutico” não poderia ser correto pela medicina, pois as terapias serviam para tratar, enquanto que o aborto colocava fim à vida. Novamente, aquele do Movimento Pró-Vida desconsiderava a vida da mulher, pois da perspectiva dessa mulher, esse aborto era sim terapêutico, pois realizado para preservar a sua vida. Ainda ressaltava que, exceto nos casos de estupro, toda gravidez era desejada: “a mulher só fica grávida quando quer **ou quando é incompetente na administração de seu corpo**”⁸⁸ (grifo nosso). Em seguida, defenderia, mais uma vez o método de Billing, ressaltando ser esse o método fisiológico, enquanto a pílula era ruim para o corpo da mulher. A pílula implicaria em danos à pele e geraria, de acordo com esse médico, irritabilidade, que seria

⁸⁶ Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao nº 63). Quinta-feira, 21 de maio de 1987. PP. 212-213.

⁸⁷ Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao nº 63). Quinta-feira, 21 de maio de 1987. P. 213-214.

⁸⁸ Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao nº 63). Quinta-feira, 21 de maio de 1987. P. 214.

descontada no marido e no filho. Defendia, por fim, que em seus estudos no laboratório, mostrava aos alunos o início da vida, a fusão do óvulo com o espermatozoide, afirmando que nesse princípio, esse ovo se multiplicava sem qualquer ajuda da mãe e sem aumentar o seu volume, somente após um determinado tempo seriam exigidas substâncias nutritoras para seu desenvolvimento, em um esforço de defender a autonomia dessa vida.

Em seguida, Eraldo Tinoco (PFL-BA) perguntou ao médico se essa experiência era feita em laboratório. Obtendo resposta positiva do médico, Eraldo Tinoco afirmaria que se a interpretação fosse rigorosa, esse tipo de experiência, de demonstração para os alunos, deveria ser proibida, pois cancelar o experimento colocava um fim àquela vida, demonstrando a contradição do médico. Daniel Barbato somente respondeu que tal vida não era levada adiante porque ele não tinha “condições científicas”⁸⁹, mas se tivesse o faria. Seria interessante se ele realmente pudesse, a partir de “condições científicas”, levar todas essas vidas adiante após demonstrar diversas vezes essa experiência ou minimamente para cada turma que ele ministrasse aula. Erwin Bankoski (PMDB-PR) ainda defenderia, mais uma vez o direito da mulher interromper uma gravidez decorrente de um estupro, apesar do médico se defender com o argumento de que ninguém, até aquele momento, tinha enfrentado a questão do ponto de vista científico, como ele fazia.

A audiência ainda contou a participação de Ana Lieser Toler, que se apresentou como professora universitária de filosofia, que abordaria o aborto a partir do problema da classe, afirmando que hoje ele era um privilégio de um grupo limitado de mulheres, que tinham cidadania plena e o direito à saúde já garantidos, enquanto que essa não era a realidade para boa parte das mulheres brasileiras que se submetiam ao procedimento sem qualquer segurança. A discussão sobre o início da vida era considerada por ela como metafísica e não caberia ali, pois em sentido estrito, espermatozoide e óvulo também já eram vida humana em potencial. Por isso, o texto constitucional deveria, em sua defesa, considerar a realidade brasileira e não ficar subordinado a discussões metafísicas. Carmem Maria Souto também traria a necessidade de debater o aborto em termos mais amplos do que os casos já previstos em lei. Ela entendia que o tema não

⁸⁹ Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao nº 63). Quinta-feira, 21 de maio de 1987. P. 214.

poderia ser tratado ou descriminalizado na Constituição, mas ao mesmo tempo, esta também não poderia proibir completamente o aborto. Em suas palavras: “Os homens, penalizando o aborto, por que engravidam as mulheres tão irresponsavelmente como acontece, e sem dividir essa responsabilidade? Porque o aborto fica sendo sempre uma responsabilidade feminina, quando deveria ser dos homens e das mulheres”⁹⁰.

Nelson Aguiar (PMDB-ES), em seguida, ingressaria em uma discussão com Eunice Michiles (PFL-AM). Eunice Michiles dizia que o homem, na reprodução humana, entraria com “10 minutos e olhe lá”⁹¹, enquanto a mulher arcava com a gravidez ao longo de nove meses e o aleitamento. Isso justificava atribuir maior importância ao posicionamento das mulheres na Constituinte no que dizia respeito à concepção. Apesar da brincadeira realizada pela Constituinte, a sua fala trazia também o desconforto em relação ao afastamento masculino ao longo desse período, o que faz com que seja retomado o discurso de Siqueira Castro na Subcomissão de Direitos e Garantias Individuais, pois foi o único a ensaiar proposta diferente em relação ao tema. A Constituinte parecia, nesse trecho, defender que as mulheres eleitas para a Assembleia Constituinte tivessem maior importância nas votações que envolvessem esses temas, mas o fato era que alguns homens defenderam de forma mais incisiva os direitos sexuais e reprodutivos das mulheres do que determinadas deputadas, como foi o caso de José Genoíno. Portanto, não era interessante dispensar esse tipo de apoio. Ainda assim, o tema não obteve êxito. Eleonor Oliveira ao final da discussão ainda mencionaria outro filme também americano, com mulheres médicas, que trazia outra abordagem sobre o tema, diferente daquela trazida no filme passado pelo Movimento Pró-Vida⁹².

A décima quarta reunião, realizada em 7 de maio de 1987, seria dedicada à proteção ao idoso, por isso a abordagem será breve. Os palestrantes iriam falar basicamente dos valores familiares daquele momento e do abandono em que idosos e crianças se encontravam em virtude desses valores. A primeira palestrante a falar sobre o tema era Maria Leda de Rezende Dantas, Assessora do

⁹⁰ Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao nº 63). Quinta-feira, 21 de maio de 1987. P. 215.

⁹¹ Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao nº 63). Quinta-feira, 21 de maio de 1987. P. 216.

⁹² Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao nº 63). Quinta-feira, 21 de maio de 1987. P. 218.

Ministério da Cultura, a mesma que se manifestaria também na Subcomissão de Minorias, com um discurso contrário às internações de idosos em clínicas geriátricas, para defende, enfim a inclusão da proibição do preconceito de idade no mesmo dispositivo que iria vedar preconceitos de sexo, raça e religião. Interessante observar novamente que os representantes de minorias sempre pleiteavam essa inclusão, citando como exemplos de proibições de preconceitos já consolidadas no ordenamento o caso do sexo e da raça. Além disso, tinham como estratégia percorrer as diferentes Subcomissões. Ela defenderia, inclusive, a retirada das restrições de idade referentes a concursos e a extinção da aposentadoria compulsória⁹³.

Ao longo dos debates entre Constituintes e palestrantes do dia, Maria Leda ainda observaria a condição mais grave na qual as mulheres idosas se encontravam, apesar de seu discurso na outra Subcomissão não ter sido muito generoso com a mulher idosa. Ela narrou um episódio em uma casa de idosos que costumava visitar. Em um determinado momento, houve a criação de um programa no qual era possível adotar um idoso. Esse programa tinha, em regra, como público alvo, mulheres que, de acordo com a palestrante, não tinham nome, ou seja, eram esposas de alguém, irmãs ou filhas, que depois passariam à condição de mãe de alguém importante, por exemplo. Essas senhoras deixavam suas atividades, em regra todas relacionadas às classes altas, para funcionarem como mães adotivas, chamadas pela palestrante de “madrinhas eufóricas”, sem que fizessem muita reflexão sobre esse tipo de programa e a forma como elas eram levadas a interagir com os velhos.

No momento em que soube da presença dessas mulheres em um determinado dia, a palestrante disse quase ter desistido de ir à casa, porém insistiu em realizar a visita. Ao chegar à clínica, encontrou com Marta, uma idosa irmã de um Almirante, que estava internada nessa clínica. Ao vê-la, Marta teria expressado alívio, dizendo que era muito bom encontrá-la por lá. Nesse momento, Maria Leda argumentava que naquele dia a casa estava cheia, no que Marta respondeu “eu não aguento essas pessoas me fazendo de idiota, me chamando de vovozinha. Eu, que sou uma solteirona, me fazendo de boba, rindo de um jeito

⁹³ Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao nº 96). Sexta-feira, 17 de julho de 1987. P. 354.

que eu nunca ri para ninguém”⁹⁴. O primeiro problema passava pelo processo de infantilização sofrido por esses idosos. No caso de Marta, a situação era ainda dotada de uma particularidade: ao afirmar que era uma “solteirona”, parecia que Marta fazia referência não simplesmente ao fato de não ter casado e não possuir neto, mas a um estilo de vida anterior que parecia ser bastante independente, bastante autônomo, até o momento em que sua família decidiu interná-la em virtude da idade, pois aparentemente ela não tinha nenhuma incapacidade pelo quadro narrado.

Posteriormente, Maria Leda ainda traria uma concepção diferente do planejamento familiar. Em que pese suas considerações confusas, nas quais também demonstrava desconhecer as diferenças entre planejamento familiar e controle de natalidade, ela entendia que esse planejamento familiar deveria envolver também os idosos da família, com uma espécie de projeto no qual essas famílias se programassem para acolher seus idosos. Todas as instâncias da vida naquela família deveriam ser planejadas, não somente a quantidade de filhos, envolvendo, inclusive medidas que deveriam ser tomadas por parte do Estado, como planejamento habitacional e sanitário, além de renda e educação. Nesse sentido, as casas elaboradas pelo Sistema Habitacional Brasileiro deveriam ter espaço para idoso, assim como os apartamentos da classe média, que contavam com cômodos para empregados, mas não eram pensadas para abrigar, futuramente os velhos daquela família⁹⁵, o que era bastante interessante de ser defendido. Sendo assim, a palestrante afirmava que a família era tratada como uma simples unidade de reprodução da população. Em discussão seguinte com a Constituinte Eunice Michiles, a Constituinte defendeu o conceito de planejamento familiar, de forma breve, para em seguida perguntar qual seria a proposta da palestrante, se ela realmente era contra essas instituições. Maria Leda ressaltava que não era simplesmente contra, mas o que via eram clínicas que, na verdade, não passavam de lugar de confinamento e que eram especialmente cruéis para pessoas que já haviam tido poder político, econômico e poder sexual, conforme parecia ser o caso de Marta.

⁹⁴ Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao nº 96). Sexta-feira, 17 de julho de 1987. P. 364.

⁹⁵ Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao nº 96). Sexta-feira, 17 de julho de 1987. P. 365.

Para encerrar a análise dessa reunião, cabe ressaltar a presença de Maria Costa Mena Barreto, que foi levar uma carta supostamente com quinhentas mil assinaturas para realizar a defesa da família na Constituinte. Em linhas gerais, a carta abria com considerações sobre a desordem que estava se manifestando nas famílias naquele momento. Essa desordem faria com que a humanidade caísse em desgraça. Nesse sentido, a representante dessas assinaturas solicitava que os Constituintes respeitassem os valores cristãos na elaboração da nova carta, o que implicaria na indissolubilidade dos laços conjugais. Maria Costa Mena Barreto defendia, portanto, o fim do divórcio com o argumento de que sem a estabilidade a família não iria cumprir a sua função primordial: a reprodução. Por fim, faria uma defesa da restauração dos laços familiares, afirmando que os Constituintes encontrariam dificuldades para realizar tal empreitada, especialmente por responsabilidade da mulher:

Não vai ser fácil repor a família na função que a natureza lhe prescreveu, porque a vocação diferente que essa mesma natureza impôs ao homem e à mulher, de modo que constituíssem a família com atividades diferentes, que se completam foi e está sendo inteiramente negado e repellido. A mulher, em setores importantes da sociedade, não está aceitando a condição que a natureza lhe prescreveu, de ser a companheira inteligente, instruída, e dedicada do homem ao qual se uniu, para a vida e para a morte, empenhados...⁹⁶

Maria Costa Mena Barreto havia sido interrompida por Nelson Aguiar, com o argumento de que havia ainda uma reunião convocada para falar sobre o direito do idoso e que seria melhor a representante dessas assinaturas deixar uma cópia do documento para todos os Constituintes da Subcomissão. Parece que essa intensidade tamanha defesa dos valores familiares não conseguia repercutir sequer nessa Subcomissão. De qualquer forma cabe ressaltar que, naquele período, parecia não ser tão raro encontrar defensores entusiasmados da impossibilidade de dissolução do casamento para resguardar uma determinada concepção de família, e eventualmente, encontrar mulheres dispostas a atribuir a ruína desses valores familiares às mulheres.

A décima quinta reunião da Subcomissão da Família, do Menor e do Idoso foi destinada à apresentação e votação do anteprojeto elaborado pelo Relator Eraldo Tinoco. Ele havia dividido seu trabalho em três partes: relatório, parecer e

⁹⁶ Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao nº 96). Sexta-feira, 17 de julho de 1987. P. 368.

anteprojeto propriamente dito. Ao longo do relatório o Relator enumerou todos os titulares e suplentes da Subcomissão, bem como os assessores e apresentou a forma que a Subcomissão havia estipulado seus trabalhos. Eraldo Tinoco expôs um grande mapa das propostas vindas da sociedade civil e dos Constituintes, divididos de acordo com os temas e a forma como esses temas haviam sido tratados nas diferentes propostas⁹⁷. O Relator preocupou-se em esclarecer os motivos pelos quais ele havia optado por determinadas redações, em regra, preocupado em atender as demandas da maioria das sugestões. Nesses termos, esclarecia que as propostas que não haviam sido contempladas no texto eram aquelas em que houve proposta em sentido contrário, tendo prevalecido o entendimento da maioria. Em relação ao anteprojeto elaborado, os artigos que tratavam de temas de interesse do presente trabalho eram os seguintes:

Art. 1º A família, célula básica da sociedade, tem direito à proteção social, econômica e jurídica do Estado com vistas à realização pessoal de seus membros.

§1º O casamento civil é a forma própria de constituição da família, sendo gratuita a sua celebração.

§3º Para efeito de proteção do Estado, é reconhecida a união estável entre homem e mulher como entidade familiar.

§4º O casamento pode ser dissolvido nos casos expressos em lei, desde que haja prévia separação judicial por mais de dois anos.

Art. 2º Os direitos e deveres referentes à sociedade conjugal, ao pátrio poder, ao registro de filhos, à titularidade e administração dos bens do casal, são exercidos igualmente pelo homem e pela mulher;

§1º Os filhos, nascidos ou não da relação do casamento, têm iguais direitos e qualificações;

§2º Os pais têm o dever de criar e educar os filhos menores, e os filhos maiores têm o dever de auxiliar e amparar os pais.

§3º A lei regulará a investigação de paternidade mediante ação civil privada ou pública.

Art. 3º O planejamento familiar, fundado nos princípios da paternidade responsável e dignidade humana e no respeito à vida, é decisão do casal, competindo ao Estado colocar à disposição da sociedade recursos educacionais, técnicos e científicos recomendados pela medicina, para o exercício desse direito.

§1º Os programas de planejamento familiar levarão em conta as condições de habitação, saúde, educação, cultura e lazer a serem conferidas à família.

Art. 4º A criança tem direito à proteção do Estado e da Sociedade, nos termos da Declaração Universal dos Direitos da Criança.

§1º O direito à saúde e à alimentação é assegurado desde a concepção, devendo o Estado prestar assistência àqueles cujos pais não tenham condições de fazê-lo⁹⁸.

⁹⁷ O trabalho desenvolvido pelo Relator Eraldo Tinoco foi o mais bem estruturado entre os Relatores das Subcomissões examinadas e é encontrado em Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao nº 97). Sábado, 18 de julho de 1987. PP. 249 ss.

⁹⁸ Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao nº 97). Sábado, 18 de julho de 1987. P. 257.

Após uma exaustiva demonstração por parte do Relator de todas as propostas dos Constituintes que haviam sido aceitas integralmente, ou parcialmente ou ainda rejeitadas, bem como a comparação entre os artigos propostos com Constituições de diferentes países, iniciavam os debates sobre o anteprojeto e o primeiro tema a ser suscitado seria, obviamente, o aborto, ou a ausência dele no anteprojeto. Eliel Rodrigues (PMDB-PA) abria o debate ressaltando a ausência do tema. Nelson Aguiar (PMDB-ES), em seguida, defendia o projeto, afirmando que essa matéria não era tratada em nenhuma Constituição, ficando a cargo da legislação ordinária. Eunice Michiles (PFL-AM) se reuniria à Eliel Rodrigues para que o aborto aparecesse na Constituição, assim como o planejamento familiar se encontrava no texto constitucional. De acordo com as posições demonstradas por Eunice Michiles sobre o tema, provavelmente ela ainda tinha esperança de que no texto constitucional o tema pudesse ser descriminalizado, ou, pelo menos, aquelas hipóteses do Código Penal poderiam ser resguardadas. Ela não percebia que, talvez Eraldo Tinoco (PFL-BA) tivesse optado por não inserir o aborto no anteprojeto justamente por ter constatado que poderia haver um retrocesso.

Eraldo Tinoco, por sua vez, se justificava dizendo entender que essa matéria seria melhor tratada pela Subcomissão de Direitos e Garantias Individuais, caso fosse entendida como matéria constitucional. Eunice Michiles insistia no tema, afirmando que a Subcomissão não havia se reunido para copiar a Constituição de nenhum outro país, o que levou Eraldo Tinoco a se justificar novamente, afirmando que só havia apresentado dispositivos constitucionais de outros países por uma questão de metodologia. João de Deus Antunes se preocupava com o fato de a Subcomissão da Família, do Menor e do Idoso esperar que a Subcomissão de Direitos e Garantias Individuais tratasse do tema, enquanto que esta esperasse o mesmo daquela, o que faria o tema ser esquecido, ficando sujeito ao tratamento por uma lei ordinária:

Se contemplarmos o nosso anteprojeto, inserindo o tema aborto, não ficaremos, então, ao bel-prazer de uma lei ordinária, em que eles poderão, quem sabe, manipular de uma ou de outra maneira, havendo a possibilidade, até, de ser adotada a prática do aborto, e inserindo aqui, já fecharíamos as portas para isso⁹⁹.

⁹⁹ Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao nº 97). Sábado, 18 de julho de 1987. P. 266.

Eraldo Tinoco se justificaria ainda mais e ponderaria que, nessa primeira etapa, era possível que omissões e duplicações de temas acontecessem, inclusive em relação a outras Subcomissões. Por esse motivo, os Relatores das Subcomissões e Comissões Temáticas participavam, automaticamente, da Comissão de Sistematização. Sendo assim, as omissões poderiam ser corrigidas adiante. Além disso, ocorreriam duas discussões e votações em primeiro e segundo turno no Plenário da Assembleia Constituinte, também para fazer as correções necessárias no texto constitucional. Ainda assim, a Subcomissão poderia aprovar emenda modificando o texto do anteprojeto apresentado. Ele tentava minimizar o impacto causado pela ausência do aborto do anteprojeto realizado por ele, se colocando disponível para aceitar qualquer emenda, especificando até mesmo os casos em que o aborto seria possível. No mesmo sentido se manifestava Nelson Aguiar, garantindo que o texto estava sujeito à apresentações de emendas que seriam votadas pelos membros da Subcomissão.

A décima sexta reunião foi realizada no dia 13 de maio de 1987 e seria dedicada à discussão sobre o anteprojeto, assim como a décima sétima reunião. No dia 13 de maio Nelson Carneiro (PMDB-RJ) iniciaria os debates, sugerindo que a lei facilitasse a conversão da união estável em casamento, em seguida defenderia que o aborto era matéria a ser tratada em legislação penal. Não se dizia contrário a ele, mas acreditava que ficaria melhor em legislação ordinária, ao contrário do que pretendia Eunice Michiles¹⁰⁰. Na verdade, o encaminhamento das discussões demonstraria que essa seria a melhor opção a ser adotada entre aqueles que não desejavam a vedação das hipóteses permitidas pelo Código Penal. Nelson Carneiro exaltaria o trabalho de Eraldo Tinoco e o reconhecimento da união estável, ressaltando a condição da companheira era diferente da condição da amante de um homem casado. Eraldo Tinoco, por sua vez, agradeceria a Nelson Carneiro pela sugestão em relação à facilitação da conversão da união estável em casamento, aconselhando que transformasse em emenda para ser acolhida pelo anteprojeto.

João de Deus Antunes (PDT-RS) insistiria novamente no aborto. Em sua defesa do tratamento constitucional do tema, para vedá-lo, obviamente, resgatou a

¹⁰⁰ Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao nº 98). Domingo, 19 de julho de 1987. P. 254.

argumentação de Eunice Michiles no dia anterior, de que a Subcomissão não atuava copiando Constituições estrangeiras. Sua preocupação era inviabilizar qualquer debate futuro sobre a descriminalização do aborto: “fecharíamos a porta, se premiássemos esse legado, que, tenho certeza, não será para 2, 3, 4, 10 anos, mas será, quem sabe, para muitos anos (...) se colocássemos uma tranca, um ferrolho bem grande, inserindo aqui a proibição da prática do aborto¹⁰¹”. Eraldo Tinoco também tentaria contornar a situação afirmando sempre a possibilidade de apresentação de emenda, mas ao mesmo tempo, dizendo entender ser mais adequado o tratamento da questão pela legislação penal e não pela Constituição¹⁰². Nelson Aguiar afirmava que apresentaria emenda para que a sociedade colocasse em disponibilidade informações para que homens e mulheres tomassem as decisões sobre o planejamento familiar, porém, isso já estava previsto no anteprojeto, conforme esclarecia Eraldo Tinoco¹⁰³.

Por fim, Eraldo Tinoco ainda precisava afirmar uma obviedade: que o direito à saúde e alimentação de um ser humano ainda em fase de concepção estava sujeito à saúde e alimentação da mulher. Nesse sentido não via a necessidade de emenda para expressamente afirmar que isso ocorreria por intermédio da mãe. Esse esclarecimento foi prestado por conta de discussão anterior entre os Constituintes Nelson Aguiar (PMDB-ES) e Maria Lúcia (PMDB-AC). Antes de encerrar a reunião, o Relator também apresentou seu posicionamento no que dizia respeito às idades de aposentadoria, que não eram da atribuição dessa Subcomissão. Além disso, ainda entendia não ser adequado colocar no texto constitucional que não haveria discriminação decorrente de idade, pois essa redação poderia permitir que alguém com catorze anos de idade que soubesse dirigir pleiteasse o direito de tirar carteira de motorista, para citar um exemplo. Nesses termos, havia preferido deixar a questão de fora.

A décima sétima reunião ocorreu no dia 14 de maio de 1987, também destinada à discussão sobre o anteprojeto. Ervin Bonkoski (PMDB-PR) afirmaria

¹⁰¹ Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao nº 98). Domingo, 19 de julho de 1987. P. 257.

¹⁰² Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao nº 98). Domingo, 19 de julho de 1987. P. 260.

¹⁰³ Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao nº 98). Domingo, 19 de julho de 1987. P. 260. Nesse mesmo momento houve discussão paralela sobre reprodução assistida e o status do embrião que não está no útero da mulher, bem como outras questões referentes ao tema, colocadas pelo Presidente Nelson Aguiar. P. 260-261.

a propositura de uma emenda referente à possibilidade de divórcio após o prazo de mais de dois anos para a separação judicial. Isto porque conhecia casos em que um casal se reconciliou após mais de três anos de separação. A redução do período, de acordo com o Constituinte, poderia fazer com que os esforços de terceiros, especialmente filhos, não ocorressem durante um tempo suficiente para se evitar aquele divórcio. Por esse motivo, solicitaria que o período de três anos exigidos em lei não fosse alterado. Além disso, pretendia, também, que fosse incluída a educação religiosa, pois para ele um dos grandes problemas da época era a ausência de fundamentos religiosos. Posteriormente, a proposta de Ervin Bonkoki para auxiliar as mães solteiras, viúvas e desquitadas foi apresentada de forma breve, por Sotero Cunha, mas não chegou a ser desenvolvida.¹⁰⁴

Nelson Aguiar (PMDB-ES) traria, em seguida, uma observação sobre o conceito de família. Um grupo havia procurado o Constituinte para que a família passível de tutela por parte do Estado não fosse constituída unicamente pelo casamento ou união estável. As relações entre pais e filhos ou mães e filhos precisavam ser enfatizadas, especialmente em casos de morte de um dos dois, em que os demais continuariam sendo família, ou até mesmo de crianças agregadas a outros membros da família. Seriam grupos de pessoas agregadas que vivessem em situação de interdependência e que também mereceriam a proteção do Estado. Interessante notar que, no desenvolvimento do discurso de Nelson Aguiar ele disse ter sido esse problema levantado para ele por dois jovens gays, que não tiveram qualquer participação formal nessa Subcomissão¹⁰⁵, e, por esse curto momento, esses jovens conseguiram fazer alguém da Subcomissão da Família, do Menor e do Idoso, realizar uma breve defesa de uma estrutura de texto constitucional que pudesse, posteriormente, ser utilizado para reconhecer a união homossexual como uma forma de constituição de família tutelada constitucionalmente. Obviamente, isso não seria levado adiante, mas Nelson Aguiar chegou a ensaiar proposta para que não somente grupos biológicos, entre pai e filho e mãe e filho fossem contemplados, mas também grupos sociais.

A votação do anteprojeto e das emendas apresentadas a ele foi realizada na décima oitava reunião, no dia 22 de maio de 1987. O Relator Eraldo Tinoco (PFL-

¹⁰⁴Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao nº 98). Domingo, 19 de julho de 1987. PP. 263, 268 respectivamente.

¹⁰⁵Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao nº 98). Domingo, 19 de julho de 1987. P. 265.

BA) se manifestaria, previamente, sobre as emendas apresentadas, ressaltando quais delas ele entendia que deveriam ser aprovadas. Basicamente, as primeiras emendas que envolviam questões referentes a gênero seriam aquelas em torno do artigo 4º do anteprojeto, para esclarecer a tutela do direito à vida, desde a concepção, apresentado, por Maria Lucia (PMDB-AC) e Sotero Cunha (PDC-RJ), entre outros, o que implicava na seguinte redação: “O direito à vida, à saúde, e à alimentação é assegurado (sic) desde a concepção, devendo o Estado prestar assistência àqueles cujos pais não têm condições de fazê-lo”¹⁰⁶. Logo em seguida, era tratado o tema do planejamento familiar, que, por solicitação de Sotero Cunha, o termo “segurança” deveria ser incluído no artigo 3º, §1º: “Os programas de planejamento familiar levarão em conta as condições de habitação, saúde, educação, cultura, lazer e segurança a serem conferidos à família”, no mesmo trecho da alteração ao artigo 4º.

Eunice Michiles (PFL-AM) apresentara a emenda 121, que acrescentava ao artigo 3º um parágrafo com a seguinte redação, que contava também com a concordância de Eraldo Tinoco: “É responsabilidade do Estado promover a vida, não sendo permitido o aborto como método de planejamento familiar, cabível, apenas, no caso de estupro, gravidez de alto risco e casos de má formação fetal, como possibilidade de vida vegetativa, de acordo com a lei”¹⁰⁷. Como o tema havia sido muito discutido e diversas emendas foram apresentadas, ele resolvia acolher a sugestão de Eunice Michiles, incorporando-a em seu anteprojeto. Nesses termos, as possibilidades do Código Penal estariam garantidas e ampliadas, por outro lado, qualquer discussão sobre a descriminalização do aborto seria inviabilizada pelo texto constitucional. Por esse motivo, o interessante era realmente garantir que ele não aparecesse mais na Constituição.

O Constituinte Roberto Freire (PCB-PE) trouxe emenda relevante para os movimentos feministas, solicitando o acréscimo do seguinte artigo no anteprojeto: “Quaisquer atos que envolvam agressões físicas e psicológicas na constância das relações familiares serão considerados como crimes e punidos na forma da lei”. O Relator pensava ser desnecessário em virtude da igualdade estabelecida entre homens e mulheres nas relações familiares pelo artigo 2º. Porém, essa era uma

¹⁰⁶ Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao nº 99). Segunda-feira, 20 de julho de 1987. P. 279.

¹⁰⁷ Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao nº 99). Segunda-feira, 20 de julho de 1987. P. 282.

demanda relativamente nova das feministas em relação ao tratamento da violência doméstica, e sem dúvida a previsão em dispositivo constitucional poderia dar maior visibilidade ao tema. O Relator criticou, mas acatou a solicitação realizada¹⁰⁸. Ainda havia proposta que ampliava o prazo de separação judicial para dissolver de forma permanente o casamento para o período de quatro anos, o que não havia sido incorporado no texto do Relator. A proposta oposta, de não colocar nenhum prazo previsto de separação antes do divórcio também foi rejeitada. Além disso, houve rejeição também de proposta que condicionava o divórcio à comprovada infidelidade conjugal¹⁰⁹. A demanda referente a auxílio financeiro para mães solteiras, viúvas, desquitadas ou abandonadas não foi incorporada, pois, de acordo com Eraldo Tinoco, deturparia as funções do Estado. No rol das emendas rejeitas ainda estavam a Emenda 35, que caracterizava como família a instituída civil ou naturalmente, em virtude de as uniões estáveis terem sido amparadas, mas não com o mesmo status da família constituída pelo casamento, além do pedido para que o domicílio do casal fosse determinado por ambos, pois isso já fazia parte da administração da sociedade conjugal compartilhada por homem e mulher. Todas essas propostas se encontravam no mesmo trecho da emenda anterior, sobre o divórcio.

Havia, ainda, uma proposta que permitia a declaração de paternidade e maternidade por homem e mulher, a emenda 48, que também assegurava o direito de contestação para ambos. Porém, ela não foi acolhida porque o anteprojeto já trazia a ação de investigação de paternidade e a emenda, segundo Eraldo Tinoco, poderia gerar situações constrangedoras na ocorrência de declarações falsas. Outra emenda rejeitada foi a de número 58, por tratar amplamente do aborto, amparando-o¹¹⁰ completamente. Pelos exemplos trazidos até o presente momento,

¹⁰⁸ Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao nº 99). Segunda-feira, 20 de julho de 1987. P. 284.

¹⁰⁹ A não definição de prazo para o divórcio se encontra em Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao nº 99). Segunda-feira, 20 de julho de 1987. P. 287. Já a previsão de divórcio somente em hipótese de infidelidade comprovada está no mesmo diário, página 291. Na página 288 houve proposta de emenda para estender à dona de casa os benefícios da legislação trabalhista, bem como a aposentadoria. Porém, a proposta foi rejeitada por ser considerada matéria de outra Subcomissão.

¹¹⁰ Essas emendas encontram-se, respectivamente em Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao nº 99). Segunda-feira, 20 de julho de 1987. PP. 289, 290. A emenda 58 era realmente bastante ampla nesse sentido, dizendo que a lei iria regulamentar os casos de interrupção da gravidez e sujeitando o artigo a plebiscito. Além disso equiparava as famílias constituídas civil ou naturalmente, determinava a igualdade entre homens e mulheres no casamento, considerava atividade econômica a realizada no lar, previa ao homem e à mulher o direito de planejar a família

pode-se observar que houve fartura de propostas e nos mais variados sentidos, enquanto alguns pretendiam inviabilizar o restringir o aborto, outros pleiteavam a sua descriminalização. Alguns Constituintes pretendiam restringir o divórcio, outros não queriam sequer um prazo mínimo estabelecido para que o divórcio fosse realizado. O planejamento familiar também foi alvo de diferentes emendas, mas nenhuma muito diferente do texto originalmente proposto, além das já mencionadas, as emendas 84, 98, 102, 118, 131, 150, 151 e 184 para citar exemplos, traziam o mesmo tema, com sentidos muito próximos.

Ultrapassadas as referências às emendas que o Relator justificava terem ingressado ou não no seu anteprojeto, o aborto retornaria para o centro das discussões, a partir, especialmente das colocações da Constituinte Sandra Cavalcanti (PFL-RJ). A Constituinte decidiu pedir destaque para que ficasse explicitado no texto constitucional que o direito à vida existia a partir do momento da concepção. Ela ressaltava que Sotero Cunha (PDC-RJ), Eliel Rodrigues (PMDB-PA) e ela faziam parte de uma corrente que afirmava o direito à vida desde a concepção, também retomando os argumentos científicos trazidos pelos representantes de Movimento Pró-Vida. Nelson Carneiro (PMDB-RJ) e Nelson Aguiar (PMDB-ES) entendiam que o artigo 4º § 1º já resguardava a vida dessa forma. Sandra Cavalcanti insistia no tema, acrescentando que a proposta de João de Deus deveria configurar não como uma aprovação parcial, mas sim como aprovada e solicitava a votação disso na Subcomissão. Em seguida o Presidente somente indagaria à Subcomissão se havia alguma posição em contrário. Como ninguém se manifestou ele declarou a emenda de João de Deus (PDT-RS) aprovada. Os Constituintes não se manifestaram nominalmente, além de não ter sido anunciada expressamente a emenda que estava em votação¹¹¹. A votação dos destaques nessa Subcomissão seriam basicamente dessa mesma forma, por isso o procedimento havia sido colocado em suspeita por parte dos membros da Subcomissão de Direitos e Garantias Individuais. Eles simplesmente não anunciavam quantos votos favoráveis ou contrários cada emenda votada obtinha, tanto que o Diário referente a essas votações ao tem esses números registrados.

sem coerção por parte do Estado e considerava como crime contra a pessoa humana qualquer ato de violência sexual.

¹¹¹ Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao nº 99). Segunda-feira, 20 de julho de 1987. P. 309

A partir daí a discussão sobre o aborto ainda renderia, especialmente entre Sandra Cavalcanti, Sotero Cunha e Eunice Michiles. Sandra Cavalcanti chegou a denominar a emenda de Eunice Michiles como polêmica¹¹², considerando-a uma forma de fazer com que o aborto fosse aceito no país de forma indireta ou escamoteada. Cabe lembrar que a emenda de Eunice Michiles dizia que o Estado não deveria permitir a prática do aborto, salvo nas hipóteses de gravidez decorrente de estupro, risco para a vida da mãe e má formação do feto. Sandra Cavalcanti afirmava que os médicos já haviam demonstrado que a gravidez de risco não era procedente, já que a ciência poderia garantir sempre uma gravidez segura. Eunice Michiles respondeu as acusações de Sandra Cavalcanti, ressaltando que sempre foi contrária ao aborto, mas reconhecendo que a legislação deveria ser feita não para ela própria. A proposta dela, nesse sentido, somente trazia aquilo que a legislação brasileira já consagrava, somando a ela a má formação do feto. De fato, se a proposta de Eunice Michiles estivesse consagrada na Constituição, as discussões sobre o aborto seriam ainda mais complicadas.

Eunice Michiles ainda enfrentaria Sotero Cunha. Este Constituinte afirmava que era contrário a qualquer hipótese de aborto. Argumentava que era preferível perder uma vida, a da mãe, em caso de gravidez de risco, do que ficar sujeito a perder diversas vidas com o argumento de que a gravidez era sempre de risco. Além disso, ainda afirmava que a mulher sempre tinha condições de reagir a um estupro. Por esse motivo, não deveria ser permitido o aborto caso houvesse gravidez decorrente de tal crime. Retomava, para fundamentar seu posicionamento, um suposto professor de medicina legal, que garantia haver a possibilidade de resistência em todos os casos. Para o Constituinte “muitos dos estupros que acontecem por aí quase na sua totalidade são provocados por facilidades das pessoas”¹¹³. Ao ser indagado por Eunice Michiles se mesmo uma mulher com uma arma na cabeça tinha a possibilidade de resistir a esse crime, ele respondeu que sim, que ela deveria preferir a morte, ou então, optar pela vida e assumir as consequências de uma eventual gravidez¹¹⁴. Certamente, não era novidade a atribuição da responsabilidade de um crime sexual à vítima, assim

¹¹² Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao nº 99). Segunda-feira, 20 de julho de 1987. P. 309. Essa discussão seguiu até a página 312.

¹¹³ Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao nº 99). Segunda-feira, 20 de julho de 1987. P. 311.

¹¹⁴ Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao nº 99). Segunda-feira, 20 de julho de 1987. P. 311.

como nos casos dos homicídios passionais, especialmente nas hipóteses de vítima mulher. Porém, o problema era que a situação da mulher corria o risco de se tornar mais difícil do que, por exemplo, no ano de 1940, data de promulgação do Código Penal, com a já consagração das duas hipóteses de aborto.

Em seguida, para finalizar a discussão, Sandra Cavalcanti propôs a votação da emenda de Eunice Michiles, fazendo a ressalva de que concordava com a primeira parte: “É responsabilidade do Estado promover a vida, não sendo permitido o aborto como método de planejamento familiar”. Nesses termos, ela entendia que o restante poderia ficar para lei ordinária. Nelson Carneiro defendeu que a sugestão de Sandra Cavalcanti poderia ampliar as possibilidades de aborto e que a primeira parte era, na verdade, óbvia, pois ninguém defendia que o aborto era método de planejamento familiar, não precisando estar no texto constitucional. As demais hipóteses já estavam consagradas na legislação, ficando como objeto de análise somente a má formação fetal. Porém, ele também entendia que o tema não deveria estar na Constituição.

O Presidente Nelson Aguiar, antes de iniciar a votação, ainda lembraria ao Constituintes uma carta recebida por ele do Conselho dos Direitos da Mulher da Baixada Santista, em que elas acusavam-no de restringir pelo menos esses dois direitos conquistados pelas mulheres: o aborto nas duas hipóteses do Código Penal. Ele reclamava dos termos utilizados por essas mulheres, bem como afirmava que o problema era o fato de as mulheres não se restringirem aos limites dessas duas conquistas, para finalizar afirmando que a transigência com o direito à vida era lamentável. Ainda antes da votação, João de Deus retomou o argumento de que a Subcomissão não estava ali para copiar as Constituições de outros lugares e, portanto, precisava garantir a inviabilidade de novas discussões sobre o aborto. Deixar o tema para a legislação ordinária, segundo esse Constituinte, seria arriscado. Sandra Cavalcanti disse estar propondo a rejeição da emenda, entendendo que o tema ficaria para a lei ordinária. Realizada a votação a emenda de Eunice Michiles, entendida nessa Subcomissão como perigosa, estava rejeitada por 10 (dez) votos contra 3 (três) favoráveis.

Apesar de Sandra Cavalcanti ter dito que o tema ficaria por conta de legislação ordinária, na verdade, já havia no anteprojeto a tutela da vida desde a concepção. Com a rejeição da emenda, aparentemente o aborto encontraria maior dificuldade de se sustentar no novo ordenamento jurídico, pelo menos até aquele

momento, de acordo com o anteprojeto que seria enviado à Comissão Temática. Interessante observar que tal vedação havia ocorrido com quorum insuficiente para realizar as votações de anteprojeto e emendas nas Subcomissões.

6.2

A Comissão da Família, da Educação, Cultura e Esportes, da Ciência e Tecnologia e da Comunicação e a não aprovação do anteprojeto

A Comissão da Família, da Educação, Cultura e Esportes, da Ciência e Tecnologia e da Comunicação se reuniu em 12 de junho de 1987 para realizar a 5ª reunião extraordinária. Essa era a data em que o Substitutivo final do Relator da Comissão, Artur da Távola (PMDB-RJ), seria votado. Porém, devido a discussões sobre alterações na composição da Comissão, a votação não ocorreu. Na reunião de 13 de junho, no período da tarde, o anteprojeto de Artur da Távola, votado em bloco, seria novamente rejeitado em sua integralidade. Não se ingressará aqui nas discussões e disputas que ocasionaram a rejeição da proposta e Artur da Távola. Os debates demonstram claramente que houve uma manobra com o intuito de que a Comissão não cumprisse o prazo para enviar um anteprojeto para a Comissão de Sistematização. Essa manobra foi elaborada em virtude de interesses contrários à democratização dos meios de comunicação, especialmente no que parecia dizer respeito às concessões de televisão e rádio, uma vez que essa Comissão concentrava esses temas. Outro assunto que parece ter incomodado bastante determinados Constituintes era a educação primordialmente pública, trazida pela proposta¹¹⁵.

Resumidamente, rejeitado o anteprojeto, bem como o substitutivo, o Presidente deveria conceder um prazo para que o Relator elaborasse outro anteprojeto. Porém, o Presidente da Comissão Marcondes Gardelha (PFL-PB) ignorou esse fato e insistia na votação das emendas referentes ao anteprojeto que já não mais existia, uma vez que rejeitado o projeto, ou seja, o principal, as emendas necessariamente não mais subsistiriam, por serem acessórias a ele. Esse desgaste ocorreu até o final do dia 14 de junho, data limite para que a Comissão conseguissem formular e enviar o seu anteprojeto. Além dessa manobra, o

¹¹⁵ Todas essas disputas podem ser analisadas em Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento ao nº 114). Terça-feira, 4 de agosto de 1987. PP 172 ss.

Constituinte José Lourenço (PFL-BA) ainda iria propor que o Presidente enviasse outros Relator para a Comissão de Sistematização, com o argumento de que houve rejeição ao anteprojeto de Artur da Távola porque ele se recusava a atender os desejos da maioria na Comissão, ficando preso às suas convicções pessoais. Porém, Artur da Távola contou com o apoio de boa parte da Comissão para que fosse enviado à Comissão de Sistematização. Nesse sentido, ainda que não chegasse com um anteprojeto oficial da Comissão, ele saberia dos desejos daqueles Constituintes, em virtude de ter acompanhado as discussões e ter redigido uma proposta considerada de excelência por parte significativa da Comissão. Ainda que o texto não pudesse ser considerado um anteprojeto oficial da Comissão, cabe aqui ressaltar a redação dada por Artur da Távola a alguns dos artigos que diziam respeito à Subcomissão da Família:

Art. 48. A família, base da sociedade, tem direito à especial proteção social, econômica e jurídica do Estado e demais instituições.

§4º Estende-se a proteção do Estado e demais instituições à entidade familiar formada por qualquer um dos pais ou responsável legal e seus dependentes, consanguíneos ou não.

A união estável, entre o homem e a mulher, é reconhecida como entidade familiar para os efeitos do disposto no *caput* deste artigo.

Os filhos, nascidos ou não da relação do casamento, bem como os adotivos, têm direitos e qualificações, sendo proibidos quaisquer designações discriminatórias relativas à filiação.

Os pais têm o direito, o dever e a obrigação de manter e educar os filhos menores, e de amparar os enfermos de qualquer idade; e os filhos maiores têm o dever de auxiliar e amparar os pais e a obrigação de o fazer na velhice, carência ou enfermidade destes.

Agressões físicas e psicológicas, na constância das relações familiares, serão punidas na forma da lei penal, através de ação pública ou privada.

São vedados os programas antinatalistas, públicos e privados.

É assegurado aos cônjuges o direito a livre determinação do número de filhos.

Sendo assim, parecia que a proposta de Artur da Távola havia superado os problemas enfrentados na Subcomissão da Família, do Menor e do Idoso. Porém, não houve um anteprojeto da Comissão. Nessa hipótese, de fato o Relator iria compor a Comissão de Sistematização, mas os projetos das Subcomissões deveriam ser retomados e reavaliados na Comissão de Sistematização em virtude de não haver a proposta da Comissão Temática, conforme estabelecia o Regimento Interno da Assembleia Constituinte. Se as disputas já haviam sido grandes na Subcomissão da Família, as demais Subcomissões vinculadas a essa Comissão também pareciam ter enfrentado muitos problemas em suas reuniões,

especialmente porque tratavam de grandes interesses econômicos, como era o caso da Subcomissão da Ciência e Tecnologia da Comunicação. Por sua vez, a Subcomissão da Educação, Cultura e Esportes parece ter enfrentado problemas em virtude da educação pública, especialmente porque uma das reivindicações que apareceram nessa breve análise de ata da Comissão era a destinação de recursos públicos preferencialmente para escolas públicas, porém sem proibir a existência de escolas particulares. Já os temas controvertidos da Subcomissão da Família, do Menor e do Idoso eram aqueles que diziam respeito a gênero, e que passaram pelo papel da mulher na família e pelo corpo dessa mulher.